

ofício nr. 311/2019, de 13 de novembro, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro a outubro de 2019, como a seguir:

NOME	HORAS Novembro e Dezembro 2018	HORAS Janeiro a outubro 2019
Assistente F Miquel da Costa	80	400
Assistente G Jacinto Soares da Silva	33	189

Publique-se.

Dili, 5 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Aviso Público N.º07/2017

Nos termos da alínea (o) do número 1 do Artigo 33 da Lei Orgânica do VIII Governo Constitucional N.º14/2018, o Ministério do Petróleo e Minerais possui o mandato para conduzir os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental dos setores petrolífero e mineiro e para conceder as respetivas licenças ambientais a estes setores. O Ministro do Petróleo e Minerais é, assim, designado como Autoridade Superior Ambiental para os setores petrolífero e mineral, ao abrigo do Decreto-Lei N.º5/2011, de 9 de fevereiro, sobre Licenciamento Ambiental.

Nos termos do número 4 do Artigo 14 e do número 4 do Artigo 21 do Decreto-Lei N.º5/2011, é requerido à Autoridade Superior Ambiental que publique a sua decisão sobre a aprovação do EAI, bem como do PGA do projeto que se segue, e ainda as autorizações para a emissão da Licença Ambiental.

N.º	Proponente do Projeto	Descrição	
1	Jonize Construction Unip., Lda.	Setor do Projeto	<i>Downstream/ Upstream/</i> Mineral
		Título do Projeto	Estração Material Construção
		Tipo do Projeto	Pedreira de areia e cascalho
		Localização do Projeto	Aldeia Sageli, Suco Daudere, Posto Administrativo Luro, Município Lautem
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	-
		Documentos Aprovados	Plano de Gestão Ambiental <i>Final Document</i> , Número de referencia 03/Dez/2019
		Descrição do Projeto	O projeto é de extração de areias e cascalho. A área ocupada é de 2 hectares com o volume de extração de 19,606.50 m ³ por ano. O projeto envolve equipamentos pesados como máquinas escavadoras e camionetas. O proponente compromete-se a desmantelar e reabilitar o terreno quando os materiais são declarados não viáveis ou há outras circunstâncias baseadas nas leis e regulamentos aplicáveis

Hermenegildo Augusto Cabral Pereira
Ministro de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Petróleo e Minerais em Exercício



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 5.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho N.º 067/PM/XII/2019

Autoriza a criação dos serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho 1020

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Despacho N.º: 094/G_MJ-D/12/20191021

Estratu ba Públikasaun1022

Estratu ba Públikasaun1022

Estratu ba Públikasaun1022

Estratu ba Públikasaun1023

Estratu ba Públikasaun1023

Extrato1024

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR E CIÊNCIA E CULTURA :

Despacho N.º71/GM-MESCC/XI/2019

Autoriza o Dili Institute of Technology (DIT) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2019, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação.....1024

Despacho Ministerial n.º 72/GM/MESCC/XII/2019

Concede Licenciamento Operacional ao Instituto São João de Brito.....1033

MINISTÉRIO PARA OS ASSUNTOS DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL :

Despacho N.º 007 /SEACLN-VIIIGC/XII/20191034

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 3405/2019/CFP até Decisão N.º 3453/2019/CFP..... 1036

Despacho N.º 6274/2019/PCFP até Despacho N.º 6779/2019/PCFP 1047

MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Aviso Público N.º07/20171099

DESPACHO N.º067/PM/XII/2019

Autoriza a criação dos serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho

Considerando que, de acordo com o disposto pelo n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º9/2018, de 9 de abril, compete ao Primeiro-Ministro autorizar a criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e das Secretarias de Estado;

Considerando o pedido de autorização para a criação dos serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho que foi apresentado pelo Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos interino através do ofício com a referência n.º 74/MCAE/XI/2019, datado de 20 de novembro de 2019;

Considerando que, de acordo com o disposto pelo n.º 2 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de abril, antes de proferir despacho de autorização para a criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e das Secretarias de Estado, o Primeiro-Ministro tem que auscultar o membro do Governo responsável pela Administração Estatal;

Considerando o parecer remetido pelo Ministro da Administração Estatal interino ao Primeiro-Ministro através do ofício com a referência n.º 556/VM-MAE/XII/2019, datado de 2 de dezembro de 2019, no qual se refere que as competências administrativas propostas para os serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho não conflituam com as competências legalmente previstas para os órgãos e serviços das Administrações Municipais e das Autoridades Municipais;

Considerando que, no referido parecer, o Ministro da Administração Estatal interino concluiu que as competências administrativas que serão exercidas pelos serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho,

presentemente e num future próximo, não podem ser exercidas pelos órgãos e serviços das Administrações Municipais e das Autoridades Municipais que ainda se encontram em fase de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o exercício das competências que para as mesmas já se encontram legalmente previstas;

Considerando que a criação dos serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho é apta à concretização dos princípios da desconcentração administrativa e da aproximação dos serviços públicos às populações, os quais encontram consagração legal na alínea h), do n.º 1, do artigo 156.º e no n.º 2 do artigo 137.º, ambos, da Constituição da República;

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de abril, e após cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo, decido:

1. Autorizar a criação dos serviços desconcentrados da Inspeção-Geral do Trabalho;
2. Que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 09 de dezembro de 2019

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º: 094/G_MJ-D/12/2019

Considerando as necessidades de formação de candidatos ao ingresso nas carreiras das Magistraturas e da Defensoria Pública;

Considerando as solicitações nesse sentido formuladas pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Recurso, na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral da República, e pelo Exmo. Senhor Defensor Público-Geral;

Nos termos do artº 10º, nº 2 do Decreto-Lei nº 18/2016, de 22 de junho:

Autorizo a abertura de concurso público de ingresso em curso

de formação inicial do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, para preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas nas carreiras profissionais da Magistratura Judicial, da Magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública na proporção de 15 (quinze) vagas para cada uma das referidas carreiras.

Publique-se oportunamente o Aviso de abertura a que se refere o artº 11º do referido Decreto-Lei nº 18/2016.

Díli, 6 de dezembro de 2019.

Dr. Manuel Cárceres da Costa
Ministro da Justiça

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 43 e 44 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Abílio Mau-Kia da Cunha**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 21, 11, 2017. **Abílio Mau-Kia da Cunha**, kaben ho **Engrácia Bi-Rika da Cunha**, moris iha We-Ali/Ilimano, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Uma Caduac, Posto Administrativo Lacló, Munisípio Manatuto

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen no oan mak mak hanesan tuir mai ne'e: _____

—**Engrácia Bi-Rika da Cunha**, faluk, moris iha Manleu/Ilimano, Lacló, nacionalidade Timor, hela fatin iha suku Uma Caduac, Posto Administrativo Lacló Munisípio Manatuto;—

—**Francisca da Cunha**, solteira, moris iha Wé-Ali/Ilimano, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Uma Caduac, Posto Administrativo Lacló, Municipio Manatuto;—

—Sira mak nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Abílio Mau-Kia da Cunha**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 09 Dezembro 2019.

Notária,

Licenciada. Flora Maria Xavier da Costa

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

REINTEGRAR o TP Grau D Arlindo da Cruz Monteiro aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MF, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Díli 4 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6777/2019/PCFP

Considerando as informação apresentadas no ofício n.º 214/2019, de 3 de dezembro, da UNTL, que solicitou a reintegração do funcionário aos quadros da Função Pública, após o período de licença sem vencimentos, concedida pelo despacho n.º 6228/2019/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

REINTEGRAR o TA E, Olandino do Rego aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à UNTL, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Díli 4 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6778/2019/PCFP

Considerando as informação apresentadas no ofício n.º 660/2019, de 2 de dezembro, do MOP, que solicitou a reintegração

do funcionário aos quadros da Função Pública, após o período de licença sem vencimentos, concedida pelo despacho n.º 5232/2018/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

REINTEGRAR o TA E, Zemio Francisco Castro Ximenes aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MOP, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Díli 5 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6779/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação da Administração Municipal de Manatuto pelo ofício nr. 311/2019, de 13 de novembro; Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais da AM de Manatuto adiante o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR a composição do júri do processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço do MAP, como a seguir:

Rogério Mendonça, do MAP – Presidente;

José Telo Soares Cristóvão, da CFP - Vogal;

Augusto Lourdes da Silva, do MAP - Vogal

Édio Mariano Piedade Soares, do MAP - Suplente

2. Determinar a abertura do processo de seleção por mérito e entregar as operações ao presidente do júri.

Publique-se

Dili, 4 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 6774/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 243/DNARH/2019, de 2 de dezembro, do MTCI, sobre o pedido de cancelamento do suplemento de secretariado de funcionárias no MTCI.

Considerando que as funcionárias foram nomeadas para o exercício de cargo de chefia, conforme a Decisão nr 3420/2019. Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública atribuir funções ao secretariado, nos termos do Artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, do Decreto-Lei Nº 24/2016, de 29 de junho (Regime Geral das Carreiras da Administração Pública).

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário José Telo Soares Cristóvão, para assumir a responsabilidade pela presidência interina da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CANCELAR a compensação de secretariado prevista no número 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 24/2016, de 29 de junho às seguintes funcionárias do MTCI, com os efeitos a contar desde 11 de novembro de 2019:

- TPD Lúcia Maria de Fátima Soares Mariano

- TPD Lúcia Maria Fátima Santos

Publique-se.

Dili, 4 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 6775/2019/PCFP

Considerando o despacho n.º 6553/2019/PCFP, que determinou o cancelamento da remuneração da TA E Armanda de Araújo da Costa, do SCFP, e o ofício 93/RH-GSE/2019, de 2 de dezembro, do SCFP, que solicita a reintegração da funcionária;

Considerando que o período da licença de maternidade terminou, determinando, desta forma, a necessidade de reativação da funcionária ao serviço e da sua remuneração, bem como o cancelamento do subsídio de maternidade, nos termos do regime de segurança social.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão n.º 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

1. REINTEGRAR a TA E Armanda de Araújo da Costa aos quadros da Função Pública, pelo término da licença-maternidade, determinando o retorno ao MSSI e o pagamento da remuneração com os efeitos desde 16 de novembro de 2019,
2. DETERMINAR que o SCFP comunique ao INSS, de forma a cancelar o subsídio de maternidade da funcionária, em razão do término do período da licença de maternidade.

Publique-se.

Dili, 4 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 6776/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício n.º 456/2019, de 2 de dezembro, do MF, que solicitou a reintegração do funcionário aos quadros da Função Pública, após o período de licença especial sem vencimentos, concedida pelo despacho n.º 5384/2018/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 45 e 46 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Gil de Deus Carvalho Lay**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha lora 15, 10, 2016. **Gil de Deus Carvalho Lay**, klosan, moris iha Manatuto, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Sau, Posto Administrativo Manatuto, Munisípio Manatuto—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia inan mak hanesan tuir mai ne'e:

—**Lili Maria das Dores Lay**, faluk, moris iha Laga/Baucau, nasionalidade Timor, hela fatin iha suco Sau, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto;—

—Nia mak nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Gil de Deus Carvalho Lay**.

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 09 Dezembro 2019.

Notária,

Licenciada. Flora Maria Xavier da Costa

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 41 e 42 Livro Protokolu nº 03/2019 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Ma Caun**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha lora 19, 05, 2018. **Ma Caun** klosan, moris iha Ilimano/Lacló, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Uma Caduac, Posto Administrativo Lacló, Munisípio Manatuto—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia maun alin mak hanesan tuir mai ne'e:

—**Estanislau Mau-Rubic da Cunha**, klosan, moris iha Hatu Ilimano/Lacló, nasionalidade Timor, hela fatin iha suku Uma Caduac, Posto Administrativo Lacló Munucípio Manatuto;—

—**Samuel Ma-Wadan da Cunha**, solteiro, moris iha Ilimano/Lacló, nasionalidade Timor, hela fatin iha suco Uma Caduac, Posto Administrativo Lacló, Município Manatuto;—

—Sira mak nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele

konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Ma Caun**.

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 09 Dezembro 2019.

Notária,

Licenciada. Flora Maria Xavier da Costa

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, 02/4/2018 iha kartóriu Notarial de Lautém, iha folla 102 Livro Protokolu nº 3/2019 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Joana da Costa**, ho termo hirak tuir mai ne'e,

— iha lora 10.04.1928, **Joana da Costa**, solteira, fatin moris iha suco Com, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém, hela-fatin ikus iha Ira'ono- Com Mate iha Ira'Ono- Com —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia subrinha mak hanesan tuir mai ne'e:

— subrinha —

— **Joaninha de Jesus Pinto**, solteira, moris iha Ira'ono, suco de Com, Posto administrativo Lautém, Município de Lautém, nasionalidade timor, hela-fatin iha suco Com, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu;

— Nia ne nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito, **Joana da Costa** ;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém

Kartóriu Notarial Lautém, 04 Dezembro 2019.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, 09/12/2019 iha kartóriu Notarial de Lautém, iha folla 105 Livro Protokolu nº 3/2019 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Lino Guimarães**, ho termo tuir mai ne'e,

— iha lora 15.12.1947, **Lino Guimarães**, solteiro, moris iha

Suco Lore 1, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém, Nacionalidade timor, hela-fatin ikus iha Tchai – Lore 1, Mate iha Mehara-Tutuala;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan, mak hanesan tuir mai ne'e:

— Oan
— **Virgilio Guimarães**, solteiro, moris iha Tchai, suco Lore 1, Posto administrativo Lospalos, Município Lautém, nacionalidade timor, hela- fatin iha suco Lore 1, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém, Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu;

— Nia Ne nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito, **Lino Guimarães**;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém

Kartóriu Notarial Lautém, 09 de Dezembro 2019.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 54, 55 e Livro Protokolu n.º 03 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Antonio**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

Iha lora 01.01.1977, **António** klosan, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha Tuqueo postu, administrativu Remexio, munisipiu Aileu. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Lúis Soares**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Maumeta, posto administrativu Remexio, munisipiu Aileu:

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Antonio**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 05 de Dezembro de 2019.

Notária,

Fidélia dos Santos Quintão

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de cinco do mês de dezembro ano de dois mil e dezanove, lavrada as folhas cento e três até cento e quatro do Livro de Protocolo número 03/2019 do Cartório Notarial de Lautém, na Avenida; Saka-kota Lospala, foi constituída uma Associação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Denominação: “ Centro Desenvolvimento Juventude Lautém (CDJ-LTM) “.

Sede social: Aldeia Central, suco Fuloro Posto Administrativo de Lospalos do Munucipio de Lautém

Duração: tempo indeterminado.

A Associação Tem por objecto :

Os objetivos da associação conforme o artigo 3º do Estatuto da referida Associação,

Órgãos Sociais da Associação:

- A. A Assembleia Geral;
- B. O Conselho Administarção
- C. O Conselho Fiscal
- D. O Órgão Executivo

— A Associação obriga-se pela intervenção das assinaturas de um órgão executivo uma dela é o presidente, e um órgão Fiscal,

Cartóriu Notarial de Lautém, aos 5 de dezembro de 2019

O Notário,

Lic. Paulino da Costa Alves

DESPACHO N.º71/GM-MESCC/XI/2019

Autoriza o Díli Institute of Technology (DIT) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2019, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação

Considerando que foi concedido ao *Díli Institute of Technology (DIT)* a prorrogação da acreditação institucional, através do Diploma Ministerial N.º 18/GM-MEC/VI/2018 de 4 de Julho de 2018, [Primeira alteração ao Diploma Ministerial N.º 25/GM-ME/IV/2017, de 10 de maio, que concede acreditação institucional ao *Díli Institute of Technology (DIT)*, para o

Despacho nº 6772/2019/PCFP

Considerando o ofício 330/PCIC/2019, de 20 de novembro, da PCIC, que solicitou o pagamento de suplementos salariais a funcionário da PCIC;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que o funcionário integra a carreira da PCIC; Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o ajuste da remuneração do especialista da PCIC, como adiante:

Nome	SIGAP	Subsidio Risco	Alimentação	A partir de
Nívio Adalberto Pereira Alves	39069-0	\$ 126	\$50	Outubro de 2019

Publique-se.

Dili, 4 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6773/2019/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de seleção por mérito para o preenchimento de cargos em comissão de serviço na estrutura do Ministério da Agricultura e Pescas, como informa o ofício nr. 206/GM/2019;

Considerando que os integrantes do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o ajuste da remuneração dos docentes em cargo de gestão no MEJD, como adiante:

Nome	SIGAP	Cargo	Remuneração	A partir de
Carlos Boromeu de Araujo	5724-0	Chefe GAT	\$468	Janeiro de 2019

Publique-se.

Dili, 3 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6771/2019/PCFP

Considerando o ofício 851/DGAF/MEJD/2019, de 26 de novembro, do MEJD, que solicitou o ajustamento do salário de professor no exercício de cargo de gestão escolar daquela instituição;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que o funcionário integra a carreira docente e exerce cargo de gestão escolar;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o ajuste da remuneração dos docentes em cargo de gestão no MEJD, como adiante:

Nome	SIGAP	Cargo	Remuneração	A partir de
Eurico de Oliveira	1676-4	Chefe GAT	\$325	Outubro de 2018

Publique-se.

Dili, 4 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

remuneração com os efeitos desde 4 de novembro de 2019,

- DETERMINAR que o SCFP comunique ao INSS, de forma a cancelar o subsídio de maternidade da funcionária, em razão do término do período da licença de maternidade.

Publique-se.

Díli, 3 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6768/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas pelo SCFP, sobre o afastamento da funcionária do serviço em razão da licença de maternidade.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que a Lei 12/2016, de 14 de novembro e sua regulamentação posterior determina que a remuneração da trabalhadora durante a licença de maternidade é assegurada pelo Regime Contributivo de Segurança Social.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

- CANCELAR o pagamento da remuneração da TA E Vitória Leni Freitas Belo, do SCFP, durante o período desde 29 de outubro de 2019 a 5 de fevereiro de 2020, em razão da concessão de licença-maternidade.
- DETERMINAR que o SCFP comunique a suspensão dos vencimentos ao INSS para efeitos de pagamento do benefício correspondente pela Segurança Social.

Publique-se.

Díli, 3 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6769/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação da UNTL pelo ofício nr. 128/UNTL/DNPP/XI/2019, de 27 de novembro;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais da UNTL, o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo Administrador-Geral da UNTL pelo ofício nr. 128/UNTL/DNPP/XI/2019, de 27 de novembro, referente ao mês de março de 2019, como a seguir:

NOME	HORAS MARÇO
TP C Januário Tavares Exposto	30
TP D Felio Ramos Soares	30
TP D Ester da Costa Lam	30
TA E Hélio Alberto Tavares	30
TA E Pedro Crisóstomo Belo	30

Publique-se.

Díli, 3 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6770/2019/PCFP

Considerando o ofício 602/DGAF/MEJD/2019, de 9 de setembro, do MEJD, que solicitou o ajustamento do salário de professor no exercício de cargo de gestão escolar daquela instituição;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que o funcionário integra a carreira docente e exerce cargo de gestão escolar;

período de 2016 a 2020];

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do diploma acima mencionado, o DIT foi autorizado a ministrar os cursos superiores de bacharelato e licenciatura previstos nessa disposição legal, bem como a conferir os respetivos graus académicos; Considerando o pedido do Reitor do DIT, identificado com a referência n.º 19/R-DIT/XI/2019, de maio de 2019, no qual solicitou a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram os cursos autorizados no DIT, conforme a respetiva lista de graduados apresentada.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 11.º e no n.º 7 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de janeiro (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior), conjugado com o disposto nos artigos 2.º e 5.º do Diploma Ministerial n.º 25/GM-MEC/IV/2017, de 10 de maio, decide:

- Aprovar as listas de graduação dos seguintes cursos do *Díli Institute of Technology(DIT)*:

- Curso de Engenharia Civil;
- Curso de Ciências de Computadores;
- Curso de Engenharia Mecânica;
- Curso de Engenharia Petrolífera;
- Curso de Gestão Petrolífera;
- Curso de Gestão de Finanças;
- Curso de Gestão de Políticas Públicas;
- Curso de Gestão de Mercadoria;
- Curso de Gestão *Tour & Travel*;
- Curso de Gestão de Hotelaria.

- Autorizar a publicação das listas mencionadas no número anterior na sua totalidade, perfazendo um total de 306 graduados, conforme o anexo a este diploma, que dele faz parte integrante, constando das listas o nome completo, o lugar e a data de nascimento do graduado, bem como o curso, o número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.

- O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 27 de novembro de 2019

Dr. Longuinhos dos Santos
Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Anexu - Lista Kompletu Graduadus Geral Kampus Sentral no Kampus Regional Enclave Oecusse Díli Institute of Technology (DIT) Tinan 2019										
NO	KANDIDATUS NIA NARAN	FATIN HO LORON MORIS	NUMERU REJISTU	TINAN TAMA	DURASA UN ESTUD	VALOR	PREDIKADU	DEPARTEMENU	GRAU	GRAO
1	Ariño Aquilás da Silva	Díli, 24 Abril 1996	15.01.01.017	2015	5	2.78	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
2	Avelino da Conceição Belo	Baucau, 04 Setembro 1995	16.01.01.022	2016	4	2.81	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
3	Bonifácio de Jesus Moreira Soares	Lospalos, 05 Marsu 1997	16.01.01.025	2016	4	3.39	Very Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
4	Calistro da Costa	Coloaco, Manufahi 25 Abril 1993	15.01.01.023	2015	5	2.81	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
5	Doroiteia de Melu	Same, 04 Malu 1999	16.01.01.041	2016	4	2.87	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciada em Civil Engenharia
6	Edson Senra do Carmo Marçal	Same, Manufahi 21 Junhu 1995	16.01.01.042	2016	4	3.07	Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciada em Civil Engenharia
7	Elias Alberto Pereira Belo	Baucau, 30 Outubro 1995	16.01.01.044	2016	4	2.93	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciada em Civil Engenharia
8	Elvivo da Costa Santana	Kartika Sari-Díli, 30 Abril 1998	16.01.01.047	2016	4	3.13	Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
9	Estevão Alexandrino Belo Barreto	Malliana, 06 Fevereiro 1997	16.01.01.049	2016	4	2.90	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciada em Civil Engenharia
10	Filomeno Alves	Emera, 25 Agosto 1995	16.01.01.057	2016	4	3.10	Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
11	Glory Wylla Martha Linda da Costa Martins	Díli, 25 Julho 1997	16.01.01.065	2016	4	3.33	Very Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
12	Hilário Alonso Ferreira	Belulic Craic, Covailma, 12 Agosto 1997	15.01.01.048	2015	5	2.85	Fairly Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
13	Inacio Vanacher António Alves Lourenço Costa	Díli, 16 Julho 1996	15.01.01.051	2015	5	2.73	Fair	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
14	Jaime Francisco Caetano Nunes Simith	Díli, 26 Setembro 1996	16.01.01.081	2016	4	3.40	Very Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
15	Jania Marcelina Sarmento Seran	Díli, 14 Janeiro 1997	16.01.01.083	2016	4	3.19	Good	Enjeneria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Civil Engenharia
16	Anastacia de Jesus Carvalho	Maloa, Díli, 14 Outubro 1996	16.01.02.006	2016	4	3.11	Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
17	Carlos Noronha Da Costa	Alieu, 13 Setembro 1993	15.01.02.016	2015	5	2.70	Fair	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
18	Cosme Nascimento de Jesus	Soibada, 25 Dezembro 1997	16.01.02.025	2016	4	2.87	Fairly Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciado em Ciência dos Computadores
19	Eliacim de Jesus Xavier	Ira-Ono Lautem, 16 Marsu 1995	16.01.02.029	2016	4	3.27	Very Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciado em Ciência dos Computadores
20	Emanuel Colo	Oemolo, 24 Julho 1988	15/RCO/00631/CS/103	2015	5	2.70	Fair	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciado em Ciência dos Computadores
21	Eujulmeiro Advento Glorino Baptista Guterres	Ainaro, 12 Julho 1996	16.01.02.037	2016	4	3.08	Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
22	Helder de Fátima Hanjam Soriano	Oé-Cusse, 26 Fevereiro 1992	16/RCO/00668/CS/117	2016	4	3.02	Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
23	Joanico Maia Sebastião	Secar, Malliana, 05 Fevereiro 1995	16.01.02.053	2016	4	2.71	Fair	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciado em Ciência dos Computadores
24	Juditez Colo	Usapicolen, 09 Fevereiro 1997	16/RCO/00670/CS/119	2016	4	3.00	Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
25	Martinho Elu	Ulas, 05 Malu 1994	16/RCO/00671/CS/120	2016	4	2.95	Fairly Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
26	Noe de Jesus Guterres	Venilale, 10 Setembro 1993	16.01.02.088	2016	4	3.02	Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
27	Octoviano Fransisco Sila Oqui	Nia-Napu, 22 Marsu 1996	15/RCO/00646/CS/112	2015	5	3.12	Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
28	Olandina de Jesus Gomes	Lauana, 20 Fevereiro 1998	16.01.02.091	2016	4	2.78	Fairly Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
29	Roberto de Jesus	Batara, 24 Malu 1995	16.01.02.100	2016	4	2.79	Fairly Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
30	Salmos Alves	Ataúro, Díli, 20 Marsu 1989	13.01.02.050	2013	7	2.61	Fair	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
31	Suzi Virginia de Carvalho	Baucau, 10 Abril 1995	13.01.02.051	2013	7	2.70	Fair	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
32	Vidal Martinho Ormai da Costa	Lete-Foho, 03 Novembro 1994	15.01.02.060	2015	5	2.90	Fairly Good	Siensia Komputador	Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	Licenciada em Ciência dos Computadores
33	Alfonso dos Santos Barreto	Malliana, 03 Dezembro 1995	15.01.03.032	2015	5	2.71	Fair	Enjeneria Mekanika	Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	Licenciado em Engenharia Mecânica
34	Amílcar dos Santos	Tchalvatcha, Lautem, 24 Agosto 1988	12.01.03.007	2012	8	2.82	Good	Enjeneria Mekanika	Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	Licenciado em Engenharia Mecânica
35	Gilberto Maria Sarmento	Baucau, 30 Malu 1996	15.01.03.014	2015	5	3.18	Fair	Enjeneria Mekanika	Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	Licenciado em Engenharia Mecânica
36	Janio Taek Marques	Ossu, Viqueque, 28 Abril 1997	16.01.03.028	2016	4	3.15	Good	Enjeneria Mekanika	Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	Licenciado em Engenharia Mecânica
37	Joel Noel Guterres	Ainaro, 23 Abril 1996	16.01.03.037	2016	4	3.21	Good	Enjeneria Mekanika	Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	Licenciado em Engenharia Mecânica

Despacho N.º 6765/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação da Instituição, sob o ofício n.º 437/DGAF/XI/2019, de 25 de novembro.

Considerando da licença sem vencimentos concedida pelo despacho nr. 5675/2019;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide:

ESTENDER até 15 de janeiro de 2021 a licença sem vencimentos concedida ao TA E Eduardo Sarmento, funcionário do MOP.

Publique-se

Dili, 3 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6766/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício nr 592/DGAPI/2019, de 26 de novembro, do MJ, que solicitou a reintegração de funcionário ao serviço após a licença autorizada nos termos do despacho 6095/2019/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TP D Damião Barreto da Costa Araújo aos quadros da Função Pública, determinando o retorno ao Ministério da Justiça, com os efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Publique-se.

Díli, 3 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6767/2019/PCFP

Considerando o despacho n.º 6515/2019/PCFP, que determinou o cancelamento da remuneração da TA E Josefa Paula Alves, do MSSI, e o ofício 25/GDGAF/2019, de 26 de novembro, do MSSI, que solicita a reintegração da funcionária;

Considerando que o período da licença de maternidade terminou, determinando, desta forma, a necessidade de reativação da funcionária ao serviço e da sua remuneração, bem como o cancelamento do subsídio de maternidade, nos termos do regime de segurança social.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão n.º 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

1. REINTEGRAR a TA E Elisa Josefa Paula Alves aos quadros da Função Pública, pelo término da licença-maternidade, determinando o retorno ao MSSI e o pagamento da

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o ajuste da remuneração da investigadora da PCIC em cargo de chefia, como adiante:

Nome	SIGAP	Cargo	Suplemento	A partir de
Lolita Abrantes	39106-9	Chefe de Brigada	\$29.75	Fevereiro de 2015

Publique-se.

Dili, 2 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Juvêncio de Jesus Martins, do MNEC - Vogal

Domingos Sávio, do MNEC - Vogal

2. Determinar a abertura do processo de seleção por mérito e entregar as operações ao presidente do júri.

Publique-se

Dili, 3 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 6764/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício nr. 01/2019, de 4 de novembro, do MSSI, sobre a reintegração do funcionário após fruir licença sem vencimentos.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete também à CFP conceder as licenças sem vencimento, nos termos da lei acima citada.

Considerando o despacho nr. 4530/2017, de 30 de outubro, que concedeu licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide: REINTEGRAR o TP D Estanislau Rodrigues Belo aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MSSI, com efeitos a partir de 24 outubro de 2019, em vista do término da licença sem vencimentos.

Publique-se.

Dili, 7 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6763/2019/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de seleção por mérito para o preenchimento de cargos em comissão de serviço na estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, como informa o ofício nr. 183/SG/MNEC/2019;

Considerando que o os integrantes do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR a composição do júri do processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço do MNEC, como a seguir:

Jorge Trindade Neves de Camões, do MNEC – Presidente;

Milena Rangel, do MNEC – Vogal

António Freitas, da CFP - Vogal;

38	José Maria da Costa Tilman	Lete-Foho, Same, 10 Junho 1996	16.01.03.040	2016	4	2.94	Fairly Good	Enjénaria Mekanika	Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	Licenciado em Engenharia Mecânica
39	Jesuína Sandra Costa Gusmão	Baucau, 25 Janeiro 1997	16.01.01.160	2016	4	3.35	Very Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
40	José de Jesus Mota	Uato-Carbau, 04 Junho 1996	15.01.01.070	2015	5	2.77	Fairly Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
41	Lourenço dos Santos Ximenes	Dili, 01 Novembro 1996	16.01.01.101	2016	4	2.84	Fairly Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
42	Marito Pereira	Covailma, Belulic Craic, 13 Marsu 1995	15.01.01.093	2015	5	2.68	Fair	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
43	Patrício Nono	Dili, 06 Junho 1992	16.01.01.133	2016	4	2.78	Fairly Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
44	Pedro Martins de Jesus Amaral	Debos, Suai, 05 Maiu 1995	16.01.01.162	2016	4	2.92	Fairly Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
45	Rogério Marçal Pires	Fuloro, Lospalos, Lautem, 22 Agosto 1983	1801010110050	2018	2	3.27	Very Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
46	Ronaldo dos Santos Fatima	Dili, 10 Maiu 1998	16.01.01.141	2016	4	2.86	Fairly Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
47	Verâncio dos Santos Coa	Mahata, Oe-Cusse, 22 Novembro 1990	16.01.01.154	2016	4	3.36	Very Good	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
48	Zeca Exposto dos Santos	Emera, 11 Junho 1994	15.01.01.130	2015	5	2.68	Fair	Enjénaria Sivil	Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	Licenciado em Engenharia
49	Aderito de Jesus	Emera, 23 Janeiro 1991	14.02.01.003	2014	6	3.12	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
50	Aderito dos Santos Pereira	Limanaro, Atabae, 16 Junho 1993	15.02.01.001	2015	5	2.91	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
51	Adolfo Mendes	Dili, 29 Junho 1995	15.02.01.003	2015	5	3.12	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
52	Agostino da Costa	Laga, 21 Novembro 1991	14.02.01.004	2014	6	2.93	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
53	Alcídio do Rego Ferreira	Ainaro, 16 Fevereiro 1994	13.02.01.006	2013	7	2.78	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
54	Almerindo João Abel Sidonok da Costa	Manutaci, Ainaro, 27 Julho 1987	08.02.01.004	2008	12	3.02	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
55	Amandio Magno Lopes	Venilale, Baucau, 09 Maiu 1990	15.02.01.006	2015	5	3.24	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
56	Antonio Teotónio Madalena Soares Orleans Alves	Ainaro, 15 Novembro 1996	15.02.01.010	2015	5	2.98	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
57	Apólia Natalina Alves Lopes	Ainaro, 23 Dezembro 1995	15.02.01.011	2015	5	2.95	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
58	Artindo Fernando da Silva Soares	Dili, 13 Agosto 1996	15.02.01.012	2015	5	3.03	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
59	Amaldo de Araújo da Silva	Dili, 03 Fevereiro 1997	15.02.01.013	2015	5	3.02	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
60	Azilo da Costa Monteiro	Foema, Lautem, 10 Agosto 1990	12.02.01.011	2012	8	2.69	Fair	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
61	Bonifácio Benigna Marsil Linda Amaral de Araújo	Mau-Ulu, Ainaro, 05 Junho 1996	15.02.01.019	2015	5	3.20	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
62	Cezarina Pereira Monis Soares	Lospalos, 12 Junho 1996	15.02.01.023	2015	5	3.29	Very Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
63	Eldier Lerehopono San de Oliveira	Illapa, Lospalos, 13 Abril 1997	15.02.01.033	2015	5	2.92	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
64	Eliana Isabel de Deus	Emera, Gleno, 20 Julho 1996	15.02.01.034	2015	5	3.18	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
65	Elisa Amaral de Sousa Aparicio	Oquilarí, 02 Abril 1997	15.02.01.035	2015	5	3.21	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
66	Evander Manuel Silva Correia	Venilale, 12 Julho 1996	15.02.01.119	2015	5	3.00	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
67	Evifania Augusta dos Santos Bianco	Alas, 16 Agosto 1997	15.02.01.031	2015	5	2.94	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
68	Fantozio Mariano Fernandes	Alas Mahaclusin, 09 Dezembro 1995	15.02.01.038	2015	5	3.01	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
69	Flora da Costa Lay	Dili, 16 Dezembro 1996	15.02.01.042	2015	5	3.15	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
70	Florenciana Maia Lopes	Callaco Bobonaro, 24 Maiu 1995	15.02.01.043	2015	5	3.06	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
71	Francisco da Costa Alves Mendes	Liquica, 16 Novembro 1988	07.02.01.027	2007	13	2.76	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
72	Gabriela Venâncio de Sousa Freitas	Venilale, 27 Fevereiro 1995	15.02.01.045	2015	5	2.99	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
73	Irene Pascalia Gonçalves	Silagolo, Bobonaro, 15 Abril 1995	14.02.01.049	2014	6	2.80	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
74	Irenie Fernando Belo da Silva	Baucau, 20 Outubro 1995	14.02.01.050	2014	6	2.82	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
75	Joana Maria Ximenes	Baucau, 11 Fevereiro 1994	14.02.01.057	2014	6	2.84	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
76	João Baptista Ferreira	Dili, 26 Julho 1996	15.02.01.060	2015	5	2.97	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
77	Juliete de Araújo Lopes	Raifun, Maliana, 10 Marsu 1995	14.02.01.064	2014	6	2.86	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
78	Lady Diana do Desterro Sampaio	Bandung, 25 Julho 1996	15.02.01.120	2015	5	3.16	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera

79	Leticia Maria Antónia da Costa	Baucau, 28 Outubro 1994	15.02.01.068	2015	5	2.91	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
80	Liliana Francisca da Silva	Dili, 22 Agosto 1994	14.02.01.065	2014	6	2.87	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
81	Manuel Alvaro Ferreira Freitas	Dili, 13 Setembro 1996	15.02.01.075	2015	5	2.96	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
82	Maria Goretti Verdial Barros	Dili, 01 Fevereiro 1996	15.02.01.080	2015	5	3.06	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
83	Maria Pinto Xavier de Almeida	Dili, 07 Julho 1995	15.02.01.082	2015	5	3.15	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
84	Norberto Gonçalves	Lahomea, 24 Novembro 1992	15.02.01.094	2015	5	2.86	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
85	Olga Maria de Fátima da Cruz	Lospalos, 25 Outubro 1991	15.02.01.098	2015	5	2.87	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
86	Pascoela dos Santos	Miguir, Atabae, 08 Outubro 1990	13.02.01.119	2013	7	2.85	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
87	Roberto Pires de Araújo	Bobonaro, 14 Setembro 1996	15.02.01.124	2015	5	3.05	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
88	Sebastião Lobato Pinto	Viqueque, 25 Setembro 1995	15.02.01.109	2015	5	2.98	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
89	Sidonia Branco	Aberé, 06/02/1982	15.02.01.110	2015	5	3.12	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
90	Simão Ximenes de Araújo	Leotelo, Airaro, 12 Abril 1994	15.02.01.111	2015	5	2.78	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
91	Sônia Carqueira Barreto	Sibuni, Bobonaro, 14 Abril 1994	15.02.01.113	2015	5	2.96	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
92	Sonia Epifania Baptista	Fatuhada, 06 Janeiro 1997	15.02.01.112	2015	5	3.05	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
93	Verónica Pereira Barbosa	Ainaro, 06 Julho 1997	15.02.01.115	2015	5	3.20	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
94	Zélia Soares Lopes	Hatu-Bullico, 01 Julho 1995	14.02.01.115	2014	6	2.83	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
95	Zenito José Maria Guterres	Baucau, 21 Janeiro 1995	15.02.01.117	2015	5	3.02	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
96	Gulhermina Santa Pereira da Costa	Dili, 18 Setembro 1994	15.02.01.051	2015	5	2.89	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
97	Cristóvão Maria Martins Belo	Maliana, 04 Janeiro 1998	15.02.01.024	2015	5	3.03	Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
98	Bernadete Maria de Araújo	Ermera, Atara Atsabe, 14 de Junho de 1992	11.02.01.027	2011	9	2.88	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
99	Mário Leonito Marques	Viqueque, 21 Agosto 1995	15.02.01.084	2015	5	2.84	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
100	Leonía Rosa da Costa	Botano, 03 Abril 1995	15.02.01.125	2015	5	2.94	Fairly Good	Jestaun Petroleu	Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	Licenciado em Gestão Petrolífera
101	Adão Smith Nacher Marques	Builbau, Baucau, 8 Novembro 1993	15.02.02.001	2015	5	3.01	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
102	Aida Mendonça	Fatubosa, Aileu, 20 Dezembro 1993	13.02.02.008	2013	7	2.81	Fairly Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
103	Ángela Adelina Carne Atika Moniz	Dili, 14 Agosto 1995	15.02.02.009	2015	5	3.04	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
104	Aniceto da Cruz Alves	Ossu, 15 Setembro 1992	15.02.02.013	2015	5	3.04	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
105	Augusto Mendonça Fernandes	Aileu, 19 Agosto 1996	15.02.02.019	2015	5	3.02	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
106	Basília dos Reis da Costa Oliveira	Manatuto, 09 Novembro 1996	15.02.02.021	2015	5	3.19	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
107	Beatriz Josefina Viana	Dili, 06 Agosto 1996	15.02.02.023	2015	5	3.35	Very Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
108	Brigida Maria Fátima Ribeiro	Amaira-Lautem, 24 Abril 1994	15.02.02.028	2015	5	3.11	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
109	Carla da Silva Ximenes Martins	Becusse-Dili, 29 Setembro 1997	15.02.02.029	2015	5	3.10	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
110	Cecília Branca Saldanha Gomes	Alauro, Dili, 21 Setembro 1996	15.02.02.031	2015	5	3.10	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
111	Celso Rebelo Garcia	Dili, 23 Setembro 1993	15.02.02.032	2015	5	3.01	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
112	Claudia Maria Estefania Barros	Camenasa-Covalima, 26 Março 1997	15.02.02.034	2015	5	3.31	Very Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
113	Denísia Balbina de Jesus Jerónimo Guterres	Viqueque, 27 Dezembro 1995	15.02.02.036	2015	5	3.11	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
114	Deonízia Cristina Luciana de Jesus	Viqueque, 12 Dezembro 1997	15.02.02.038	2015	5	3.18	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
115	Elizadora Da Conceição	Ainaro, 17 Agosto 1995	15.02.02.044	2015	5	3.08	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
116	Ércilia Amaral	Fatumea, Covalima, 10 Setembro 1993	15.02.02.045	2015	5	3.13	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
117	Esperanca Tessa Debby Ximenes do Rego	Dili, 15 de Junho 1994	13.02.02.038	2013	7	2.67	Fair	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
118	Estefania Fernando Gomes	Dili, 12 Janeiro 1996	15.02.02.046	2015	5	2.93	Fairly Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera
119	Estevão Cardoso Miranda	Dilor, Viqueque, 25 Maio 1995	15.02.02.049	2015	5	3.00	Good	Enjanaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolífera

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E, João Osório Filomeno aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MI, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2019.

Publique-se.

Dili 29 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 6760/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações do ofício de referência n.º 475/DGAF-MAE/IX/2019, sobre a abandono de serviço pelo funcionário do MAE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Domingos dos Reis, funcionário público do MAE;
- Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6761/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas no ofício de referência 322/CDC-MSSI/XI/2019, da Comissão dos Direitos da Criança, sobre a conduta irregular e as faltas injustificadas cometida pelo funcionário;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por Funcionários Públicos da respetiva instituição;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

- Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados no ofício acima referido, que referiu a conduta de Manuela Lopes Araújo Sarmento, funcionária do CDC-MSSI;
- Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 6762/2019/PCFP

Considerando o ofício 349/PCIC/2019, de 29 de novembro, do MEJD, que solicitou o ajustamento do salário de funcionário da PCIC no exercício de cargo de chefia;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que o funcionário integra a carreira da PCIC e exerce cargo de chefia na instituição;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licenças aos funcionários públicos.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na delegação acima, decide:

CONCEDER a licença com vencimentos para fins de estudo à Médico Geral Junior Merita Antónia Armino Monteiro, do Ministério da Saúde, pelo período entre 1 de fevereiro de 2020 a 15 de julho de 2021.

Publique-se,

Dili, 29 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6758/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março aprovou o regime especial para as carreiras dos profissionais da saúde;

Considerando o que dispõe o artigo 6.º, do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março, sobre os profissionais de saúde TDTSP habilitados na área da registografia;

Considerando a decisão técnica do Conselho de Administração do HNGV, manifestada pelo Ofício 820/Gab-DE/2019, de 30 de outubro, que reconheceu que os profissionais adiante tem a formação e exercem atividade radiográfica;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

ALTERAR o enquadramento, nos termos do número 4, do artigo 30.º, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março, dos seguintes profissionais da saúde, a partir de 1 de novembro de 2019, como adiante:

Nome	Carreira	Nível do Grau
Martinho Soares Pinto	TDTSP	Junior B 1
Januário da Conceição Araújo da Cruz	TDTSP	Assistente TDTSP
José Henrique	TDTSP	Assistente TDTSP

Publique-se

Dili, 26 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6759/2019/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício n.º 927/2019, de 25 de novembro, do MI, que solicitou a reintegração do funcionário aos quadros da Função Pública, após o período de licença sem vencimentos, concedida pelo despacho n.º 4413/2017/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

121	Francisco Maria Carvalho Brites	Fatubessi Hatolia, Ermera, 13 Maio 1994	15.02.02.052	2015	5	3.01	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
122	Frederico de Jesus	Ermera, 02 Fevereiro 1993	12.02.02.049	2012	8	2.81	Fairly Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
123	Frederico Inacio Simões	Aeafá, Baucau, 01 Fevereiro 1996	15.02.02.053	2015	5	3.03	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
124	Gertrudes da Costa Magno	Cassa, Ainaro, 05 Novembro 1996	15.02.02.056	2015	5	3.07	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
125	Gregoria Pityani	Mantane, Aileu, 03 Setembro 1997	15.02.02.057	2015	5	3.26	Very Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
126	Inês de Sousa da Silva Monteiro	Luga Buti-Ossu, 15 Abril 1992	15.02.02.059	2015	5	3.19	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
127	Isabel Amaral Afonso	Tunero, Bobonaro, 03 Maio 1996	15.02.02.060	2015	5	3.25	Very Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
128	Ivo Jerónimo de Assunção	Quelical, Baucau, 06 Outubro 1996	15.02.02.061	2015	5	3.03	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
129	Jessie Dulce Pina Cardoso	Maucarta-Covalima, 30 Agosto 1997	15.02.02.065	2015	5	3.13	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
130	Jesuinho Luis	Uma Uain Craic, Viqueque, 10 Julho 1995	15.02.02.067	2015	5	3.22	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
131	Joanina Cardoso	Has Ain, Covalima, 17 Novembro 1995	15.02.02.069	2015	5	3.12	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
132	João Amaral Freitas	Oecusse, 05 Marsu 1996	15.02.02.070	2015	5	3.27	Very Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
133	João Baptista Ximenes	Ossu, Viqueque, 11 Abril 1996	15.02.02.071	2015	5	3.07	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
134	João Napolitano de Jesus Maria	Caibada, Baucau, 06 Dezembro 1995	15.02.02.072	2015	5	2.80	Fairly Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
135	José António Evaristo Calau	Dili, 02 Julho 1996	15.02.02.077	2015	5	3.01	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
136	Jose dos Santos Almeida	Dili, 12 Julho 1996	15.02.02.079	2015	5	3.01	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
137	Jovita Helena Freitas Simões	Bahu, Baucau, 19 Janeiro 1996	15.02.02.086	2015	5	3.06	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
138	Juamito da Costa Tani	Oemolo, Oecusse, 21 Junho 1990	15.02.02.080	2015	5	3.18	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
139	Juliberto Moniz	Wala, Covalima, 18 Novembro 1992	15.02.02.082	2015	5	3.15	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
140	Juvélino António Alves Fernandes	Bidau Santa Ana-Dili, 25 Julho 1996	15.02.02.084	2015	5	3.18	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
141	Juviano Augusto de Abilio Soares	Bahu, Baucau, 19 Janeiro 1996	15.02.02.086	2015	5	3.04	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
142	Leila Hanjam de Oliveira Câmara	Dili, 09 Janeiro 1996	16.02.02.074	2016	4	3.26	Very Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
143	Lucas Elias Soares	Ducural, Ermera, 12 Outubro 1992	15.02.02.089	2015	5	3.16	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
144	Madalena Colaso	Manelima, Manatuto, 07 Abril 1994	15.02.02.090	2015	5	3.31	Very Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
145	Mário de Jesus Freitas	Tunero-Bobonaro, 25 Novembro 1993	15.02.02.094	2015	5	3.10	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
146	Mateus Wuailú Daniel Afonso José Roteiro	Dili, 09 Maio 1997	15.02.02.095	2015	5	3.11	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
147	Mouzinho João Bere dos Reis Amaral	Nuro-Moque, Ainaro, 15 Setembro 1994	15.02.02.096	2015	5	3.15	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
148	Natália Ferreira	Salele, Covalima, 23 Dezembro 1996	15.02.02.098	2015	5	3.08	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
149	Natalio Tilman Cardoso	Bobonaro, 24 Dezembro 1995	14.02.02.097	2014	6	2.82	Fairly Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
150	Nicolau Maria da Cruz	Meligo, Bobonaro, 02 Fevereiro 1993	15.02.02.100	2015	5	3.23	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
151	Nixon José Valente Xavier	Dili, 30 Outubro 1997	16.02.02.097	2016	4	3.13	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
152	Regino Rodrigues da Silva Borges	Soitada, Manatuto, 26 Março 1996	15.02.02.105	2015	5	3.24	Good	Enjalaria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera

153	Ricardo Pacheco Noronha	Atauro, 29 Janeiro 1990	13.02.02.106	2013	7	2.85	Fairly Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
154	Rogério Soares Sarmiento	Afalocal, Viqueque, 10 Setembro 1996	16.02.02.115	2016	4	3.23	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
155	Rosmarinho Amaral da Silva Pereira	Becora-Dili, 01 Marco 1993	15.02.02.110	2015	5	3.01	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
156	Salvador Alfariju Gonçalves	Bazartete, Lúçica, 09 Abril 1996	15.02.02.114	2015	5	3.08	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
157	Sandra Maria Violeta Soares	Baucau, 22 Julho 1995	15.02.02.115	2015	5	3.02	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
158	Santiago Vicente Amaral	Fatumea-Covallima, 28 Agosto 1994	15.02.02.116	2015	5	3.24	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
159	Sidónio Agostinho Mau Sanches da Cruz	Feuren-Bobonaro, 17 Agosto 1995	15.02.02.121	2015	5	3.00	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
160	Veronica da Costa	Luro, Lautem, 09 Novembro 1994	14.02.02.118	2014	6	3.03	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
161	Vitalino da Silva Reis	Dili, 12 Novembro 1996	15.02.02.130	2015	5	2.93	Fairly Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
162	António Proviro Ximenes da Cruz	Becora, Dili, 16 Fevereiro 1997	15.02.02.014	2015	5	3.01	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
163	Joãozinho Horray	Soiquil-Lautem, 15 Fevereiro 1996	15.02.02.074	2015	5	2.95	Fairly Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
164	Benigno Marçal da Silva Araújo	Ainaro/Maulore, 16 Abril 1994	15.02.02.025	2015	5	2.84	Fairly Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
165	Anacleto Alexandre Gomes	Ossu, Viqueque, 24 Janeiro 1993	15.02.02.007	2015	5	3.02	Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
166	Natalio Monteiro	Lausapu-Lospalos, 01 Julho 1993	15.02.02.099	2015	5	3.25	Very Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
167	Estela Maia	Fatuero-Emera, 18 Abril 1996	15.02.02.047	2015	5	2.85	Fairly Good	Enjeneraria Petroleu	Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	Licenciado em Engenharia Petrolifera
168	Joel Francisco Pereira Mota	Oe-Cusse, 15 Julho 1993	14.03.01.056	2014	6	2.61	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
169	Paulina Rodrigues Pereira	Lúçica, 19 Abril 1994	14.03.01.095	2014	6	2.45	Satisfactory	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
170	Paulo Eufásio Soares Quintão Sarmiento	Dili, 13 Marsu 1992	14.03.01.115	2014	6	2.56	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
171	Justino Sanches da Costa Ribeiro	Lautem, 23 Setembro 1993	14.03.04.015	2014	6	2.51	Fair	Human Resource Management	Bachelor of Business (Honors) in Human Resource Management	Licenciado em Gestão de Recurso Humano
172	Rita Ana Rufino Pereira	Veniale, 18 Fevereiro 1993	14.03.04.024	2014	6	2.53	Fair	Human Resource Management	Bachelor of Business (Honors) in Human Resource Management	Licenciado em Gestão de Recurso Humano
173	Adélia Feodora Teixeira Pereira	Zumaki, Taz-Hilin, 12 Julho 1995	15.03.01.002	2015	5	2.65	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
174	Adelino Domingos Pereira Gárcia	Dili, 07 Janeiro 1997	15.03.01.003	2015	5	3	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
175	Alice Blastiku Tarigan Soares	Dili, 31 Agosto 1996	15.03.01.005	2015	5	2.89	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
176	António Soares Guterres	Dili, 17 Julho 1996	15.03.01.010	2015	5	2.70	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
177	Auréliodon Sandra Dos Reis Fernandes	Baucau, 07 Agosto 1994	15.03.01.014	2015	5	2.61	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
178	Baquita Isabel Barros	Camenaça, 07 Setembro 1995	15.03.01.016	2015	5	2.78	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
179	Duyam Cameneza de Almeida	Sragen, 02 Maio 1995	15.03.01.024	2015	5	3.15	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
180	Deotazo Alcino Pereira Reis Carvalho	Jogakarta, 09 Janeiro 1996	15.03.01.028	2015	5	2.8	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
181	Francisco Bada-Cai da Cruz Rosário Sarmiento	Dili, 13 Agosto 1993	15.03.01.041	2015	5	2.88	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
182	Goni Almeida Amaral	Dili, 12 Novembro 1995	15.03.01.047	2015	5	2.78	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
183	Hendry Junior Viegas da Costa Ximenes	Dili, 09 Junho 1995	15.03.01.049	2015	5	2.9	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
184	Jaime Ataíde Pereira Tacc	Dili, 09 Outubro 1996	15.03.01.053	2015	5	2.53	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide: REINTEGRAR o Professor Aníbal Rodrigues aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno a EBC 1,2,3 Adão Cristóvão, do MEJD em Lautém, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2019.

Publique-se.

Dili, 29 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 6755/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação da Instituição, sob o ofício n.º 262/MNEC/XI/2019, de 22 de novembro.

Considerando da licença sem vencimentos concedida pelo despacho nr. 5663/2019;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide:

ESTENDER até 31 de dezembro de 2021 a licença sem vencimentos concedida ao TS B Hernani Filomena Coelho da Silva, funcionário do MNEC.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6756/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do MS, manifestada no ofício 1246/2019, de 6 de outubro;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando a licença para fins de estudos concedida pelo despacho nr 4225/2017, do Presidente da CFP;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

ESTENDER até 10 de julho de 2020 a licença com vencimento para fins de estudo concedida ao TDTSP Emmanuel Ramos Oliveira dos Santos Martins, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 29 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 6757/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício 1249/DGSC/2019, do MS, que solicitou a licença com vencimentos para fins de estudo, tendo em conta a necessidade de qualificação de recursos humanos da instituição.

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento, tendo em conta a relevância da atividade de formação e capacitação do pessoal da Função Pública.

2. DETERMINAR que o SCFP comunique a suspensão dos vencimentos ao INSS para efeitos de pagamento do benefício correspondente pela Segurança Social.

Publique-se.

Dili, 27 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6752/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas sob o ofício 184/DNAF/IGE/XI/2019, sobre o afastamento da funcionária do serviço em razão da licença de maternidade.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que a Lei 12/2016, de 14 de novembro e sua regulamentação posterior determina que a remuneração do trabalhador durante a licença de paternidade é assegurada pelo Regime Contributivo de Segurança Social.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. CANCELAR o pagamento da remuneração dos seguintes funcionários da IGE, em razão da concessão de licença-paternidade:

- a. Mouzinho de Araújo – 17 a 19 de setembro de 2019
- b. Florival Barreto Maia - 5 a 29 de julho de 2019
- c. Faustino Dias – 30 de setembro a 2 de outubro de 2019

2. DETERMINAR que o SCFP comunique a suspensão dos vencimentos ao INSS para efeitos de pagamento do benefício correspondente pela Segurança Social.

Publique-se.

Dili, 27 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6753/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 241/MOP-IGE/XI/2019, de 19 de novembro, sobre o pedido de licença sem vencimento ao funcionário, pelo período de dois anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Considerando as competências delegadas pelo Presidente ao Comissário nos termos do despacho número 6741/2019/PCFP. Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois anos, com os efeitos a partir de 21 de novembro de 2019 até 21 de novembro de 2021 ao Assistente Grau F Matias de Canossa Viegas Barros, do IGE.

Publique-se

Dili, 27 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6754/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. 847/DGAF/2019, de 21 de novembro, do MEJD, sobre a reintegração do funcionário após cumprir pena de suspensão.

Considerando que o funcionário retornou ao trabalho em 5 de novembro de 2019, como informa o MEJD;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

185	Josefa da Silva	Ainaro, 01 Janeiro 1997	15.03.01.058	2015	5	2.61	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
186	Mamele Aprília de Oliveira Lay	Dili, 20 Abril 1996	15.03.01.064	2015	5	2.89	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
187	Murinho Afonso Ribeiro Mota	Oe-Cusse, 03 Agosto 1993	15.03.01.071	2015	5	2.80	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
188	Oléia Libânia da Silva	Baucau, 20 Maio 1987	15.03.01.083	2015	5	2.65	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
189	Sosantio Petrus Lai Teles	Lospalos, 29 Fevereiro 1992	15.03.01.101	2015	5	2.7	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
190	Wilson Balthões Ximenes Menezes	Dili, 19 Janeiro 1996	15.03.01.103	2015	5	2.7	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
191	Vavi Raniat António Filipe Correia Alves Cabom	Dili, 09 Abril 1997	15.03.01.105	2015	5	2.8	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
192	Ivanka Maria Auxiliadora Filipe de Araújo	Dili, 23 Marsu 1996	15.03.01.118	2015	5	3.25	Very Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
193	Adezenia de Jesus	Dili, 31 Dezembro 1997	16.03.01.003	2016	4	3.15	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
194	Angelo Conceição Pacheco	Dili, 02 Outubro 1997	16.03.01.009	2016	4	2.87	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
195	Carlos Fernandes de Carvalho	Dili, 06 Janeiro 1998	16.03.01.019	2016	4	2.89	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
196	Carzenia Ines Brito Baptista Ximenes	Bandung, 18 Marsu 1997	16.03.01.021	2016	4	3.07	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
197	Crisabela Soares da Costa	Mandafih, 14 Janeiro 1998	16.03.01.025	2016	4	2.9	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
198	Deonília Leite Araújo	Mauisse, 12 Novembro 1998	16.03.01.031	2016	4	2.87	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
199	Dircia Maria Alheia da Costa Pinto	Dili, 29 Marsu 1997	16.03.01.034	2016	4	3.14	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
200	Fidelis Joaquim Fraga	Baucau, 11 Marsu 1995	16.03.01.050	2016	4	2.95	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
201	Francino Paicheco Soares de Araújo	Emera, 02 Julho 1994	16.03.01.059	2016	4	2.72	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
202	João Eduardo da Silva	Baucau, 15 Janeiro 1995	16.03.01.083	2016	4	2.79	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
203	Jorge Francisco Carvalho de Araújo	Dili, 23 Abril 1996	16.03.01.084	2016	4	2.8	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
204	José Oscar Domingos Jesus da Silva Soares	Dili, 24 Marsu 1996	16.03.01.086	2016	4	2.83	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
205	Josefa Menezes Soares	Dili, 23 Janeiro 1998	16.03.01.087	2016	4	3	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
206	Janaria Lopes	Dili, 26 Janeiro 1998	16.03.01.093	2016	4	3.19	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
207	Lahya Abas da Conceição Isya	Dili, 29 Maio 1996	16.03.01.094	2016	4	2.91	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
208	Leonilde da Silva Fernandes	Uatu Carbau, 19 Maio 1998	16.03.01.096	2016	4	3.11	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
209	Lilina Bela Lobo Martins da Cruz	Jember, 11 Marsu 1996	16.03.01.099	2016	4	2.85	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
210	Lizânia Paulina Auxiliadora Ximenes Carmo da Silva	Dili, 24 Novembro 1997	16.03.01.102	2016	4	3.26	Very Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
211	Lucia maria de Fátima	Dili, 17 Maio 1998	16.03.01.105	2016	4	3.14	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
212	Maria de Fátima da Costa Correia de Lemos	Dili, 22 Janeiro 1998	16.03.01.110	2016	4	3.32	Very Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
213	Melânia Brígida Lopes dos Reis	Naturora, 12 Novembro 1998	16.03.01.118	2016	4	2.88	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
214	Merfêda da Costa Soares	Fohorem, 22 Outubro 1997	16.03.01.123	2016	4	2.99	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
215	Michela Jomalin Gonçalves Ciriaco Ribeiro	Dili, 30 Janeiro 1997	16.03.01.124	2016	4	3	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças

216	Neia Maria Vicente Moniz	Bobonaro, 01 Marsu 1996	16.03.01.128	2016	4	2.77	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
217	Odete Fernandes de Araújo	Bobonaro, 11 Agosto 1996	16.03.01.133	2016	4	3.05	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
218	Paula da Costa Soares	Dili, 17 Novembro 1997	16.03.01.137	2016	4	2.95	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
219	Paula Maria José Oliveira do Rêgo	Dili, 18 Novembro 1997	16.03.01.138	2016	4	3.04	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
220	Rozélia da Costa	Ailam, 28 Outubro 1997	16.03.01.146	2016	4	3.16	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
221	Rovalda Esperança Caldeira Varela	Dare, 02 Abril 1997	16.03.01.148	2016	4	2.92	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
222	Sônia Tilman Cardoso	Manufahi, 17 Fevereiro 1997	16.03.01.153	2016	4	3.20	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
223	Ubaldio Fátima do Rêgo Santos	Liquiça, 24 Janeiro 1997	16.03.01.156	2016	4	3.05	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
224	Venísia Maria Barreto Fernandes	Dili, 30 Julho 1997	16.03.01.157	2016	4	2.99	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
225	Viória Odéia dos Santos Comelo Amaral	Lokotoe, 05 Setembro 1997	16.03.01.161	2016	4	3.01	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
226	Zélio Barreto Martins	Dili, 19 Junho 1997	16.03.01.165	2016	4	3.01	Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
227	Rosa Benidória Isaura Cursino Martins	Dili, 14 Setembro 1997	16.03.01.178	2016	4	2.95	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
228	Ana Apurício Guterres Belo	Baucau, 27 Junho 1995	16.03.05.001	2016	4	3.19	Good	Marketing Management	Bachelor of Business (Honors) in Marketing Management	Licenciado em Gestão de Mercadoria
229	Clarita Engéria Auxiliadora Martins	Baucau, 13 Julho 1997	16.03.05.005	2016	4	3.25	Very Good	Marketing Management	Bachelor of Business (Honors) in Marketing Management	Licenciado em Gestão de Mercadoria
230	Betinha da Costa Ormai	Dili, 28 Novembro 1996	16.03.01.016	2016	4	2.83	Fairly Good	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
231	André João da Conceição Tilman	Dili, 09 Novembro 1992	14.03.01.007	2014	6	2.60	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças
232	Januario Sico Eru	Fatunababu, 07 Janeiro 1991	16/RCO/00685/AB/050	2016	4	3.08	Good	Agribusiness	Bachelor of Business (Honors) in Agribusiness	Licenciado em Gestão de Argo Negocio
233	Laurenço Corballo da Cunha	Padiaé, 23 Julho 1978	16/RCO/00693/PPM/320	2016	4	3.31	Very Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
234	Gil Elias da Costa	Bado Ho'o, Venilale, Baucau, 08 Setembro 1974	14/RCO/00552/PPM/280	2014	6	3.03	Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
235	Martha Coi	Oe-cusse, 27 Abril 1991	16/RCO/00701/PPM/328	2016	4	2.42	Satisfactory	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
236	Fátima Ton Coa	Camna, 09 Junho 1991	16/RCO/00697/PPM/324	2016	4	3.03	Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
237	Joaquim Mota	Sanane, 08 Agosto 1972	16/RCO/00692/PPM/319	2016	4	3.08	Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
238	Agustinho Sálit	Passabe, 26 Julho 1993	16/RCO/00690/PPM/317	2016	4	3.09	Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
239	Joana da Cunha	Saiciuli, 20 Marsu 1995	16/RCO/00698/PPM/325	2016	4	3.00	Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
240	Amélia Maria Cono	Quiucole, 02 Junho 1995	16/RCO/00694/PPM/321	2016	4	2.85	Fairly Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
241	Domingos de Fátima Neutos	Ban-Afi, 19 Outubro 1998	16/RCO/00696/PPM/323	2016	4	3.29	Very Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
242	Benjamin Tefa	Sonamasi, 12 Junho 1979	16/RCO/00691/PPM/318	2016	4	2.68	Fair	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
243	João Batista Neno	Noque, 12 Junho 1995	16/RCO/00662/PPM/311	2016	4	2.99	Fairly Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
244	Lucia Freitas Quefi	Pune, 10 Janeiro 1995	16/RCO/00699/PPM/326	2016	4	3.11	Good	Public Policy Management	Bachelor of Business (Honors) in Public Policy Management	Licenciado em Gestão de Políticas Públicas
245	Lucas Polo	Malelat, 27 Junho 1988	16/RCO/00686/AB/051	2016	4	2.86	Fairly Good	Agribusiness	Bachelor of Business (Honors) in Agribusiness	Licenciado em Gestão de Argo Negocio
246	Ersiana Sila	Laculoan, 12 Marsu 1995	16/RCO/00672/AB/046	2016	4	3.02	Good	Agribusiness	Bachelor of Business (Honors) in Agribusiness	Licenciado em Gestão de Argo Negocio
247	Alcino Quelu	Pune, 29 Junho 1968	16/RCO/00684/AB/049	2016	4	3.11	Good	Agribusiness	Bachelor of Business (Honors) in Agribusiness	Licenciado em Gestão de Argo Negocio
248	Octávia Mariano Amaral Pereira	Dili, 03 Outubro 1995	15.03.01.082	2015	5	2.63	Fair	Finance management	Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	Licenciado em Gestão de Finanças

Considerando que um acto pode ter eficácia retroativo quando seja favorável para o interessado e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroatividade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

1. Cancelar o suplemento do cargo de coordenador do Julio de Araújo, com o n. SIGAP de 13143-1, desde janeiro de 2015, determinando o desconto de salários do mesmo, numa percentagem razoável à sustentabilidade da família, para cobrir o montante auferido.
2. Determinar o pagamento de suplemento do cargo de coordenador ao Julio de Araújo, com o n. SIGAP de 5935-8, desde janeiro de 2015.

Publique-se.

Dili, 02 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6750/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício de referência número 96/DGA/VI/2019, do Diretor-Geral da Presidência da República relativa à necessidade de cancelar o processo de reforma e reativar as suas funções como funcionário público.

Considerando a comunicação feita pela CFP ao INSS, sob o ofício 471/2019/KFP, sobre o pedido de confirmação sobre a necessidade de cancelar o processo de reforma, a fim de seja reintegrado o pessoal aos quadros da Função Pública.

Considerando que o INSS já efetuou o cancelamento da pensão de reforma do pessoal, desde julho de 2019, conforme a informação do ofício de referência 339/INSS/XI/2019, do Instituto Nacional de Segurança Social.

Considerando a necessidade de reintegrar o funcionário aos quadros da Função Pública;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com as competências da decisão acima citada, decide:

REATIVAR Josefa Xavier aos quadros da Função Pública, determinando o retorno da mesma à Presidência da República, com os efeitos desde 01 de julho de 2019.

Publique-se.

Dili, 02 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6751/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas sob o ofício 184/DNAF/IGE/XI/2019, sobre o afastamento da funcionária do serviço em razão da licença de maternidade.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que a Lei 12/2016, de 14 de novembro e sua regulamentação posterior determina que a remuneração da trabalhadora durante a licença de maternidade é assegurada pelo Regime Contributivo de Segurança Social.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. CANCELAR o pagamento da remuneração da TA E Loudinha de Araújo Barros, da IGE, durante o período entre 2 de setembro de 2019 e 4 de dezembro de 2019, em razão da concessão de licença-maternidade.

Conceder a licença sem vencimento, pelo período de dois anos, com os efeitos a partir de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2021 ao TS/B, Armino Martins Vilar Moreira, funcionário do MAE.

Publique-se

Dili, 02 de dezembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6747/2019/PCFP

Considerando a informação apresentada pelo ofício 100/RH-GSG/2019, de 22 de novembro, do MNEC, sobre o pedido de resignação de funcionário do quadro da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

EXONERAR Carlos António Mesquita Oliveira de Araújo da categoria de Técnico Profissional do Grau D do quadro da Função Pública que exerce no MNEC, a contar desde 22 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 25 de novembro de 2019.

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 6748/2019/PCFP

Considerando a informação apresentada pelo ofício 100/RH-GSG/2019, de 22 de novembro, do MNEC, sobre o pedido de resignação de funcionário do quadro da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

EXONERAR Lizdalia Fátima da Costa Noronha da categoria de Técnico Profissional do Grau D do quadro da Função Pública que exerce no MNEC, a contar desde 22 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 25 de novembro de 2019.

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 6749/2019/PCFP

Considerando que o Ministério da Educação Juventude e Desporto, sob o ofício de referência n.º 0485/RDTL/DGAF-MEJD/VIII/2019, solicitou o ajustamento de suplemento do cargo de coordenador do EBF, do qual o ocupante não tem auferido, desde 2015 e, um outro pessoal, com o mesmo nome, a quem tem recebido desde tal período até a data.

Considerando que, sob o n.º 615/2019/PKFP, foi solicitado pela CFP para que a instituição justifique, o motivo pelo qual levou o retardamento na apresentação do assunto à CFP e, tendo em conta o esclarecimento da instituição, contido no ofício 0689/RDTL/DGAF-MEJD/IX/2019.

Considerando que é necessário ajustar o pagamento de suplemento ao legítimo ocupante e cancelar o suplemento pago ao ilegítimo ocupante, sendo efetuar os respetivos descontos salariais para cobrir o montante auferido.

249	Augusto Quintão de Luz Colo Marques	Dili, 17 Agosto de 1995	16.04.01.024	2016	4	2.64	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
250	Auxiliadora de Araújo Soares	Dili, 22 Agosto de 1996	16.04.01.024	2016	4	3.28	Very Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
251	Graciela da Costa	Carbulau, 5 Janeiro de 1995	16.04.01.093	2016	4	3.23	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
252	Joviano Fernandes Fátima Braz	Manatuto, 12 Junho de 1996	16.04.01.118	2016	4	3.20	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
253	Jonía Esa Maria Alves da Silva	Dili, 13 Setembro de 1996	16.04.01.110	2016	4	2.97	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
254	Laura Barreto Soares de Carvalho	Dili, 4 Setembro de 1996	15.04.01.073	2015	5	2.48	Satisfactory	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
255	Luciana Linda Esperança	Weberrec, 05 Junho de 1996	16.04.01.131	2016	4	2.95	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
256	Oliinda Barros	Camaçã, 15 Dezembro de 1995	16.04.01.169	2016	4	2.68	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
257	Videlina José Fossanta	Lospalos, 29 Novembro de 1996	16.04.01.193	2016	4	2.76	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
258	Nelson da Costa Sarmento	Manatuto, Sabada, 05 Marsu de 1994	16.04.01.161	2016	4	3.23	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
259	Diana Ximenes	Dili, 24 de Janeiro de 1996	16.04.01.056	2016	4	2.75	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
260	Dircia A.L. Soares	Dili, 18 de Agosto de 1997	16.04.01.060	2016	4	2.77	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
261	Afélia Henriques Rodrigues	Viqueque, 21 de Abril de 1996	16.04.01.003	2016	4	3.21	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
262	Anita Maria da Costa	Comoro Dili, 17 de Agosto de 1997	16.04.01.019	2016	4	2.77	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
263	Maria Imaculada	Debos, 24 de Marsu de 1997	16.04.01.143	2016	4	3.05	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
264	Madalena da Conceição	Soro, 12 de Setembro de 1996	16.04.01.134	2016	4	2.69	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
265	Fabiana L. de O. Monteiro	Ossu, 24 de Outubro de 1997	16.04.01.075	2016	4	3.09	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
266	Derina Filtriana Maria	Lospalos, 14 de Maio de 1995	16.04.01.051	2016	4	2.71	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
267	Virgínia Antónia E. Calu	Dili, 21 de Abril de 1998	16.04.01.196	2016	4	2.91	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
268	Joaquim da Costa Babo	Ermera, 10 de Agosto de 1997	16.04.01.108	2016	4	2.86	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
269	Domingos Nonato Liberto da Costa A. Soares	Viqueque 06 de Novembro de 1994	16.04.01.065	2016	4	2.74	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
270	Daniel dos Santos Dias	Meliteno 12 de Fevereiro de 1988	16.04.01.047	2016	4	2.91	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
271	Fernanda de Fatima Martins	Dili 17 de Maio de 1997	16.04.01.079	2016	4	2.71	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
272	Leandra Savona Martins	Lospalos, 24 de Junho de 1997	16.04.01.123	2016	4	2.79	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
273	Maria Zinha Clau da Silva	Culu Oan, 03 de Abril de 1998	16.04.01.148	2016	4	3.08	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
274	Lurdes Soares da Silva da Cruz	Uma Quic, 03 de Outubro de 1995	16.04.01.132	2016	4	2.59	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
275	Carla José Soares	Ermera, 21 de Marsu de 1997	16.04.01.033	2016	4	2.91	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
276	Delfina Gonçalves	Atsabe, Ermera 16 de Agosto de 1995	16.04.01.049	2016	4	2.65	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
277	Angela Estevo Ximenes	Dili, 20 de Maio de 1996	16.04.01.015	2016	4	2.85	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
278	Rafina Fernandes Cabral	Queilcaí, 21 de Maio de 1994	16.04.01.177	2016	4	2.69	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
279	Celestino da Costa Ormai	Clacuc, 11 de Janeiro de 1995	16.04.01.039	2016	4	3.27	Very Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
280	Agostinha ximenes	Samalete, 18 de Maio de 1994	16.04.01.007	2016	4	2.66	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
281	Cristiana da Conceição	Goulora, 03 de Novembro de 1996	16.04.01.042	2016	4	2.81	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
282	Bonifácio B. Pires	Atabae, 17 de Agosto de 1995	16.04.01.031	2016	4	2.80	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
283	Auxiliadora de Jesus Caminha	Lospalos, 28 de Marsu de 1995	16.04.01.026	2016	4	3.20	Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
284	Agosto Bobo Elo	Nonquican, 18 de Agosto de 1994	16.04.01.008	2016	4	2.65	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
285	Alfredo da Silva de Almeida	Ossu, 10 de Junho de 1991	15.04.01.007	2016	4	2.52	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
286	Prisca Clarita Ferreira Freitas	Jember, 02 de Fevereiro de 1998	16.04.01.172	2016	4	3.29	Very Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
287	Marcellina Martins Ruas Ormai	Balibo, 25 de Outubro de 1995	16.04.01.137	2016	4	2.58	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
288	Filomena Soares da Silva	Heu-Uai, 25 de Julho de 1994	16.04.01.083	2016	4	2.63	Fair	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem
289	Maria Fátima da Conceição Cavalho	Buscaulari Bauzau, 22 de Fevereiro de 1994	16.04.01.141	2016	4	2.88	Fairly Good	Jestaun Tour no Travel	Bachelor of Business (Honors) in Tour and Travel Management	Licenciado em Gestão de Turística e Viagem

196	Máximo Aires Mago de Conceição	Dili, Pelo Salário, 24 de Maio de 1991	15.04.01.005	2005	5	2.76	Early Good	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
197	Luís de Oliveira Soares	Dili, 15 de Janeiro de 1994	16.04.01.129	2006	4	2.68	Fair	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
198	Isidoro dos Santos Pereira	Mandato: 7 de Outubro de 1994	16.04.01.116	2006	4	2.69	Fair	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
199	Marcelo Brandão Ortens	Mandato: 24 de Dezembro de 1994	15.04.01.085	2005	5	3.00	Good	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
200	Marcos Vinícius da Silva Carneiro	Brazuca: 27 de Novembro de 1994	16.04.01.191	2006	4	2.72	Fair	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
201	Romário Robinson R. Mendes	Dili, 11 de Janeiro de 1993	16.04.01.187	2006	4	2.97	Early Good	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
202	Marcelo Manoel de Sá	Brazuca: 23 de Dezembro de 1995	16.04.01.198	2006	4	2.88	Early Good	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
203	Camilo Manoel de Sá	Camilo: 13 de Setembro de 1997	16.04.01.037	2006	4	3.05	Good	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	Bachelor of Business (Finance) in Tourism and Travel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais
204	Luís Vilas Boas Fernandes Quintão	Brazuca: 13 de Dezembro de 1992	12.04.02.021	2002	8	2.78	Early Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
205	Peter Maciel de Sá	Brazuca: 18 de Outubro de 1990	16.04.02.019	2006	4	3.28	Very Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
206	Luís António de Sá	Dili, 20 de Março de 1990	16.04.02.023	2006	4	3.26	Very Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
207	Chilina da Silva Simões	Velho: 07 de Junho de 1995	16.04.05.018	2006	4	2.94	Early Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
208	Carla Dolores de Jesus Felício	Brazuca: 04 de Fevereiro de 1995	16.04.02.009	2006	4	3.03	Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
209	Máximo Gonçalves	Brazuca: 12 de Maio de 1994	16.04.02.025	2004	6	2.76	Early Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
210	Luís António de Sá	Dili: 04 de Junho de 1995	16.04.02.007	2006	4	3.06	Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
211	Luís António de Sá	Dili: 05 de Setembro de 1991	16.04.02.029	2004	6	2.86	Early Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	
212	Luís António de Sá	Dili: 07 de Dezembro de 1993	16.04.02.007	2004	6	2.78	Early Good	Bachelor of Business (Finance) in Hotel Management	licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais	

Dili, 30/10/2019

Visto Pelo

Dr. Alvaro Menezes Amaral, M.Si
Reitor

Despacho Ministerial n.º 072/GM/MESCC/XII/2019

Concede Licenciamento Operacional ao Instituto São João de Brito

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o órgão do Governo responsável pelo licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos do disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, estabelece, no artigo 11.º, competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior. A alínea a) do n.º 2 desse artigo determina que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior verificar a satisfação dos requisitos exigidos para a criação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, designadamente através do respetivo licenciamento.

O Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, de 8 de março, aprova o regulamento do licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior e estabelece, no artigo 14.º, que a decisão

de concessão de licença operacional de funcionamento consta de Despacho Ministerial, em conformidade com a homologação do processo de licenciamento pelo membro do Governo responsável pelo ensino superior. O artigo 15.º desse diploma estabelece, ainda, que após a homologação é emitido um certificado de licenciamento ao estabelecimento de ensino superior requerente.

Assim,

Em cumprimento do disposto nas referidas disposições legais, em especial no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, e no artigo 14.º do Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, 8 de março, determino:

1 - Conceder licença operacional ao Instituto São João de Brito, enquanto estabelecimento de ensino superior privado, do tipo Instituto Universitário.

2 - A licença diz respeito apenas ao estabelecimento localizado em Kasait, Ulmera, no subdistrito de Bazartete, Município de Liqueiçá.

3 - O Instituto é composto por uma faculdade, Faculdade de Educação, na qual são autorizados os seguintes cursos e graus:

3.1 Curso de Língua Portuguesa (via ensino), conferente do grau de Licenciatura;

3.2 Curso de Língua Inglesa (via ensino), conferente do grau de Licenciatura;

3.3 Curso de Matemática (via ensino), conferente do grau de Licenciatura;

3.4 Curso de Educação Religiosa (via ensino), conferente do grau de Licenciatura.

4- Em cada um dos cursos autorizados no número anterior não podem ser admitidos mais de 35 estudantes por ano.

5 - Nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 7 e 11.º, n.º 2, alínea h) do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, as listas de graduados têm que ser verificadas pelo Ministério responsável pelo ensino superior e só são válidas após a sua publicação no Jornal da República, pelo que o Instituto São João de Brito fica obrigado a:

5.1 Solicitar ao Ministério responsável pelo ensino superior a autorização para graduação dos estudantes que concluem os seus estudos nos cursos e graus autorizados;

5.2 Remeter, ao referido ministério, as respetivas listas de graduação, contendo os dados de identificação de cada estudante, nomeadamente o seu nome completo, data de nascimento e o seu número de registo no Instituto, informação do curso e grau a ser conferido e respetiva classificação académica;

5.3 Enviar o pedido com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data prevista para a cerimónia de graduação, e assinado pelo dirigente máximo do Instituto;

Despacho N.º 6744/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício de referência 413/DNRH/DJSK-MF/2019-11, do Ministério das Finanças, sobre o pedido de estensão da licença do funcionário, a quem antes foi autorizado por um período de dois anos pelo despacho 4221/2017/PCFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima, decide:

Estender a licença sem vencimento, pelo período de um ano, com os efeitos a partir de 01 de novembro de 2019 até 01 de novembro de 2020 ao Assistente do Grau F, Gaudencio dos Santos Freitas, funcionário do Ministério das Finanças.

Publique-se

Dili, 02 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6745/2019/PCFP

Considerando as informação apresentadas no ofício n.º 886/SAMES/DE-DAFRH/XI/2019, que informou não estender o período de destacamento do funcionário, solicitando, assim, para retornar à instituição de origem.

Considerando que antes foi destacado o Sabino Gusmão do HNGV para prestar apoios no SAMES, pelo despacho n.º 4012/2017/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando os termos e as condições definidas no artigo 33 do Estatuto da Função Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP. Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima, decide:

Determinar o término do destacamento do Sabino Gusmão Pereira no SAMES, I.P., reintegrando o mesmo aos quadros do Hospital Nacional Guido Valadares (HNGV), com os efeitos desde 25 de novembro de 2019.

Publique-se.

Dili 02 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6746/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício de referência 595/DGAF-MAE/XI/2019, sobre o pedido de licença sem vencimento ao funcionário, pelo período de dois anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima, decide:

da Função Pública, determinando o seu retorno ao MAP, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

Publique-se.

Díli, 22 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6741/2019/PCFP

Considerando a deslocação do Presidente da CFP ao posto Administrativo de Maubise, a partir do dia 25 até 27 de novembro de 2019, para efeitos de participar na ocasião da disseminação das leis da Função Pública, organizada pela CFP.

Considerando que é necessário delegar as competências do Presidente ao Comissário para responder pela presidência da CFP durante a ausência do Presidente.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado.

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

DELEGAR as competências do Presidente da CFP em matéria de funcionamento da Administração Pública, de natureza rotineira, nos termos da decisão 1897/2016/CFP, com exceção das nomeações, ao Comissário José Telo Soares Cristóvão, durante o período entre 25 até 27 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 22 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6743/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações sobre formação e desenvolvimento de capacidades na Função Pública;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nr 38/2012, de 1 de agosto, sobre a formação e desenvolvimento da função pública;

Considerando o Programa “Short Course in English Academic course for permanent public servant”, suportado pelo Programa Workforce Development, do Governo da Austrália;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

AUTORIZAR os seguintes funcionários a aplicar ao Programa “Short Course in English Academic course for permanent public servant”, do Programa Workforce Development, do Governo Australiano, para formação em 2020:

- 1) Maria de Jesus Sarmento;
- 2) Sara Correia Castro;
- 3) Constâncio Menezes;
- 4) Maria Ricardina Pereira;
- 5) Isidoro Ildo Alves;
- 6) Emília de Oliveira Silva
- 7) Maria Lurdes Amaro de Orleans;
- 8) Paulo Alves;
- 9) Hélio da S. Pereira Gusmão;
- 10) Maria da Costa Oliveira;
- 11) Maria José Mesquita;
- 12) Rosvita Calapes;
- 13) Mário da Conceição Nunes;
- 14) Lindalva Magno de Araújo;
- 15) Sílvia Cristina Nunes Fernandes;
- 16) Lídia A. Imaculada da Conceição;
- 17) Moisés da Silva Pedroso.

Publique-se.

Díli, 25 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente em exercício da CFP

5.4 Submeter o pedido e todos os dados referidos em papel e em formato digital.

6 – O início de outros cursos, a atribuição de outros graus académicos ou o funcionamento de atividades letivas numa localização diferente da referida no n.º 2 depende de prévia autorização do Ministério responsável pelo ensino superior.

7 – A licença concedida é válida pelo período de 2 anos, devendo neste período, decorrer o procedimento de acreditação institucional, nos termos da legislação aplicável.

8 - O presente despacho entra em vigor um dia após a sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 04 de dezembro de 2019

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Dr. Longuinhos dos Santos

DESPACHO N.º 007/SEACLN-VIIIIC/XII/2019

Considerando que a Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra, no seu artigo 11.º, o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e do contributo de todos os que lutaram pela independência nacional;

Reafirmando a vontade de homenagear todos os Combatentes da Libertação Nacional, nos termos da Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, pela dedicada e honrosa participação na luta pela Independência Nacional;

Considerando que o artigo 14.º da Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, que aprovou o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, prevê que findo o prazo para o registo dos Combatentes da Libertação Nacional “não serão admitidos quaisquer outros pedidos de registo”;

Atendendo o elevado número de cidadãos timorenses a residir actualmente no estrangeiro e considerando à importância da participação de todos os cidadãos timorenses no segundo período de Registo dos Combatentes da Libertação Nacional;

Considerando que durante o período do registo de 2009, muito dos membros da Frente Diplomática da Luta pela

Independência Nacional entregaram preenchidos, os formulários fornecidos pelo Governo nas Embaixadas da República Democrática de Timor-Leste;

Condiderando também que desde o dia 15 de Outubro, do corrente ano, iniciou-se o processo de validação de dados dos Combatentes da Libertação Nacional, resgistados no período do registo de 2009, com excepção dos registos dos Combatentes da Frente Diplomática, por falta de condições financeiras para a deslocação das equipas de verificação e validação de dados junto das Embaixadas da República Democrática de Timor-Leste;

Reconhecendo a necessidade de resolver o problema da verificação e da validação dos dados dos registos dos Combatentes da Frente Diplomática;

Neste sentido, no uso das competências conferidas pelos artigo 16º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, aprovado pela Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, alterado pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, conjugados com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/2018, de 27 de Dezembro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 14/2018, de 17 de Agosto, determino:

1. São nomeados para a equipa de validação dos registos dos Combatentes da Frente Diplomática, os dois cidadãos timorenses, Ex Quadros da Resistência Timorense no estrangeiro, abaixo indicados:

- a) Sra. Inês Maria de Almeida;
- b) Sr. Kuon Nhen Lay

2. Esta equipa fica incumbida de efectuar diligências junto das altas individualidades responsáveis pela Frente Diplomática, nomeadamente o Dr. José Ramos Horta e Dr. Mari Bin Amude Alkatiri, no sentido de assinarem na qualidade de testemunhas, os registos validados da Frente Diplomática.

3. A referida equipa extingue-se no momento em que cessem as suas funções.

4. O presente despacho entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Díli, 09 de Dezembro de 2019

O Secretário de Estado e Ministro em Exercício para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional
Gil da Costa Monteiro “Oan Soru”

Decisão nº 3405/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a estrutura orgânica do MAE aprovada pelo Decreto-Lei nr. 11/2019, de 14 de junho;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando a decisão número 3267/2019, que nomeou os ocupantes de cargos de direção no MAE a partir de 1 de agosto de 2019

Considerando que de acordo com o artigo 40.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional, com a entrada em vigor de novas leis orgânicas extinguem-se as nomeações e as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção ou chefia;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço dos seguintes funcionários do MAE, a partir de 1 de agosto de 2019, em razão da extinção dos cargos de direção:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TP D Francisco Xavier da Silva Guterres	Diretor Municipal do Secretariado Local de Apoio à Instalação dos Municípios em Baucau

Díli, 17 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3406/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 381/VIII/GVM-MF/2019, de 14 de outubro, do Ministério das Finanças, que trata da nomeação em comissão de serviço para cargos naquela instituição

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando a estrutura dos serviços do Ministério das Finanças nos termos da sua orgânica aprovada pelo DL nr. 28/2019, de 25 de setembro;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

NOMEAR o seguinte funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de direção do Ministério das Finanças, a partir de 14 de outubro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, data limite para conclusão do processo de seleção por mérito:

Nome	CARGO
TS A António Freitas	Diretor-Geral de Gestão e Mobilização dos Recursos
TP C Elias dos Santos Ferreira	Diretor-Geral das Estatísticas
TS B Januário da Gama	Diretor-Geral de Planeamento e Orçamento
TP D Joânico Pinto	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos
TS B Rui Ferreira Magno	Diretor-Geral do Tesouro
TP C José Alexandre de Carvalho	Inspetor-Geral
TP D Afonso Paixão Martins	Diretor Nacional de Cartografia das Estatísticas
TS B Cristiano Gusmão	Diretor Nacional de Estatísticas Económicas Sociais
TP C Epifânio Alarico Martins de Jesus Carvalho	Diretor Nacional de Políticas Económicas
TP C Elson Martinho da Costa	Diretor Nacional de Gestão da Eficácia e Mobilização da Ajuda Externa
TP C Francisco da Silva	Chefe da Unidade de Política e Mobilização de Empréstimo
TP D Sitalina Maria das Dores Amaral Tilman	Chefe da Unidade de Parcerias Público-Privadas
TP C Ernesto da Conceição Silva	Diretor Nacional de Contabilidade e Normalização Contabilística
TP C Regina de Jesus de Sousa	Diretor Nacional de Pagamentos e Administração de Dotações para Todo o Governo
TP C Lúcia de Sousa Guterres	Diretor Nacional de Monitorização da Descentralização Financeira
TP C Timótea Pompéia Marques	Diretor Nacional de Inventário e Gestão de Bens Móveis
TP C Domingos Freitas	Diretor Nacional de Monitorização da Descentralização e Inspeção
TP C Evangelina Guterres	Diretor Nacional de Aprovisionamento
TP C Domingos de Fátima Aparício Marques	Diretor Nacional de Logística, Manutenção e Gestão de Projetos Especiais
TP C João Bosco dos Santos	Diretor Nacional de Administração e Gestão de Contratos
TP C Salomão Yaquim	Diretor Nacional do Orçamento
TP C Silvino Lopes	Diretor Nacional de Sistemas e Relatórios
TP C Maria do Carmo Moreira	Diretor Nacional de Estatísticas Municipais
TP D Regina da Conceição Martins	Chefe da Unidade de Finanças e de Gestão do Apoio Externo ao Ministério das Finanças

Publique-se

Díli, 22 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6738/2019/PCFP

Cesário Aquino da Costa, do TR - Vogal

Publique-se

Díli, 22 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 6737/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação da PGR pelo ofício nr. 189/DARU/2019, de 13 de novembro;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais da PGR adiante o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo ofício nr. 189/DARU/2019, de 13 de novembro, referente aos meses de abril a outubro de 2019, como a seguir:

NOME	HORAS
Ass F Agripina Ximenes Pereira	13
TP D Lourenço Guterres	3
TA E Pascoela Nunes	11
TA E Domingos Ximenes	2
TP D Azeca Talo	1
TP D Sidonio Ximenes de Jesus	2

Publique-se.

Díli, 22 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando a informação da Administração Municipal de Liquiçá pelo ofício 791/2019, de 18 de novembro, sobre o falecimento de funcionária;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CESSAR a relação de trabalho da TP C Vinsensia Hoar, da Administração Municipal de Liquiça, em razão do seu falecimento em 16 de novembro de 2019.

Publique-se

Díli, 22 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6739/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. 847/GSG/2019, de 14 de novembro, sobre a reintegração do funcionário após cumprir pena de inatividade.

Considerando que o funcionário retornou ao trabalho em 11 de outubro de 2019, como informa o MAP;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TPC Guilherme Teotónio Gomes aos quadros

Lista 2: Usuários de carro:

No	Usuário	Tipo do veículo	Nº Matrícula	Instituição
1	Florindo de Jesus	Toyota Hilux	04-279 G	MOP
2	Miguel Lemos	Toyota Hilux	05-278 G	MOP
3	José Barbosa	Toyota Hilux	02-848 G	MOP
4	Marcio João Casimiro Rosa Lay	Toyota Prado	05-802 G	MCIA
5	Elvis Cristo Pereira	Toyota Hilux	03-163 G	MCIA
6	Antoninho Pires	Toyota Hilux	24-553 TL e 04-438 G	MEJD
7	José Sequeira	Toyota Hilux	03-362 G	MEJD
8	Armando de Araújo	Mitshubishi Triton	03-929 G	MAE
9	Ana Lucinda de A. Ribeiro	Toyota Rav	05-757 G	MPRM
10	Manecas da Silva Pereira	Toyota Hilux	03-002 G	Centro Logística Nacional
11	Abel da Conceição	Mitshubishi Triton	03-855 G	MRLAP
12	Ernesto da Conceição Silva	Toyota Rav4	02-837	MF
13	José Hermenegildo de O. Alves	Toyota Prado	PR 024	PR

2. Designar o o Chefe Departamento da Investigação e Procedimento Disciplinar da CFP de técnico superior do Grau B, Lourenço Barros Magno, como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho nº 6736/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício de referência TR/GP/105, de 28 de outubro, que solicita alteração do painel de júri para a seleção por mérito aos cargos de chefia na estrutura do Tribunal de Recurso

Considerando que os membros do painel de júri para o processo de seleção por mérito aos cargos do Tribunal de Recurso foram constituídos já sob o despacho 6630/2019/PCFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

ALTERAR a composição do júri para o processo de seleção por mérito aos cargos de chefia, na estrutura do Tribunal de Recurso, como adiante:

Higino Soares, do TR – Presidente

Anita Tavares, da CFP – Vogal

Decisão nº 3407/2019/CFP

Considerando as informações do ofício de referência 774/GSG/X/2019, sobre o pedido de cancelamento dos suplementos dos ocupantes dos cargos daquela instituição, a quem foram autorizadas as licenças nos termos do despacho 6424/2019/PCFP.

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

EXONERAR os seguintes funcionários do cargo desempenhado no MAP, a partir de 05 de agosto de 2019, em razão da concessão da licença com vencimento para fins de estudo:

NOME	CARGO
TS B Florindo Mali Dasi Barreto	Chefe do Departamento de Desenvolvimento das Infraestruturas de Irrigação
TP D Jacinto Vicente Filipe Gama	Chefe do Departamento de Tecnologias de Irrigação

Publique-se

Dili, 22 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 3408/2019/CFP

Considerando as informações do ofício de referência 537/DGAPJ/MJ/X/20199, sobre o pedido de cancelamento do suplemento do ocupante do cargo de chefia daquela instituição, a foi nomeado para assumir o cargo de diretor nacional nos termos da decisão 3401/2019/PCFP.

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado

em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

EXONERAR Amilcar Soares Seixas do cargo de Chefe do Departamento de Gestão e Organização de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, com os efeitos desde 11 de outubro de 2019.

Publique-se

Dili, 22 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 3409/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAE, pelo ofício 459/2019, de 14 de outubro, sobre a necessidade de nomear ocupantes para cargo de direção e chefia na estrutura da Autoridade Municipal de Díli e Administração Municipal de Covalima;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a estrutura dos cargos dos serviços municipais, aprovada pelos Diplomas Ministeriais número 48 e 49/2016, de 30 de setembro;

Considerando que se aguarda o início do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das

competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia adiante, a partir de 14 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito

NOME	CARGO
TP D Alberto Cardoso	Diretor Municipal do Serviço Municipal de Obras Públicas, Transportes, Água, Saneamento, Ambiente, Proteção Civil e Gestão de Desastres Naturais do Município de Covalima
TP D Tomás Barros	Administrador do Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli

Díli, 23 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3410/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando a informação do MEJD pelo ofício nr. 222/2019, de 15 de outubro, sobre a necessidade de substituir ocupante de cargos de chefia naquela instituição.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. NOMEAR o TP C Venâncio dos Santos para, em substituição, a partir de 15 de outubro e até 31 de dezembro de 2019, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos do MEJD, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito;

2. NOMEAR o TP C Jacinto Sila para, em substituição, a partir de 15 de outubro e até 31 de dezembro de 2019, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Planificação e Contratação do MEJD, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.

Publique-se

Díli, 23 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3413/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício n.º 43/PresExec/2019, de 25 de setembro, do INCT, sobre nomeação para cargos de chefia na estrutura do INCT.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho, (Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública).

Considerando o despacho número 1/PresExecutivo/2019, de 9 de setembro, que nomeou ocupantes para cargo de gestão;

Considerando o disposto no número 6 do artigo 55º, do Estatuto do INCT aprovado pelo Diploma Ministerial nr. 17/2017, do Ministério da Educação.

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima decide:

ALTERAR a Decisão 3389/2019, da CFP para HOMOLOGAR a nomeação dos seguintes agentes da administração pública para, pelo prazo de 2 anos, exercer em comissão de serviço os cargos do INCT, como a seguir:

Jacinta dos Santos Guterres	Chefe do Departamento de Ética, cargo equiparado, para fins salariais a diretor nacional
Paulino Henrique	Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, cargo equiparado, para fins salariais a diretor nacional
Domingos Cairesi B. Beremau Gomes	Chefe do Departamento de Ciências Exatas e de Ciências Naturais, cargo equiparado, para fins salariais a diretor nacional
Jesaina Inês do Rosário de Sousa	Chefe do Departamento de Tecnologia e Inovação, cargo equiparado, para fins salariais a diretor nacional

Publique-se

Díli, 23 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

2	Lucas Eugénio dos Santos Lobo	Honda Mega Pro	6590 G	MS
3	Adriano Fátima de Jesus	Honda Mega Pro	2250 G	MS/Liquiça
4	João Gomes	Honda Mega Pro	6429 G	MOP
5	Quintino dos Santos	Honda Mega Pro	6909 G	MOP
6	Venancio da Costa Ximenes	Honda Supra X	1398 G	MOP
7	Constantino Pinto	Honda Mega Pro	6673 G	MOP
8	António Vila Nova da Silva	Honda Supra X	1719 G	MOP
9	Maria Imaculada do R. Martins	Honda Beat	1718 GA	MOP
10	Ismael Aleixo	Honda Mega Pro	0325 G	MOP
11	Carascalão da Conceição	Honda Mega Pro	0313 G	MOP
12	Salvador Pires	Honda Mega Pro	0332 GA	MOP
13	Clementino Guterres	Honda Supra X (Mega Pro)	0337 GA	MOP
14	Jacinto de Araújo	Honda Mega Pro	0795 G	MAP
15	Domingos S. de Carvalho	Honda Mega Pro	3302 G	MAP
16	Moises Soares Freitas	Honda Supra X	2368 G	MAP
17	Laurinda da Costa Ximenes	Honda Supra X	0637 G	MAP
18	Humberto da Costa Tilman	Honda Supra X	6221 G	MAP
19	Carlos dos Reis	Honda Win	2042 G	MAP
20	Mario da Silva Lemos	Honda Mega Pro	6504 G	MAP
21	Ermelindo Ximenes	Honda Mega Pro	9317 G	MAP
22	José da Costa	Honda Mega Pro	0253 GA	MAP
23	Bernardino Baptista	Honda Supra X	8399 G	MF
24	Filomena Freitas Guterres	Honda Supra X	8425 G	MSSI
25	Onegia A. Lorença Ximenes	Honda Supra X	8427 G	MSSI
26	Cornélio da Cruz de Araújo	Honda Mega Pro	6262 G	MSSI
27	Donato Ornai	Honda Supra X	4394 G	MAE
28	Laurindo Dias	Kawa Saki	9113 G	MAE
29	Dulce do Ceo Martins	Meo Beat	6637 G	MAE
30	João Alves Correia	Honda Mega Pro	7301 G	MAE
31	Emanuel de Araújo Barros	Honda Mega Pro	8138 G	MAE
32	Lucia Pereira	Honda Supra X	7366 G	MEJD
33	Simeão G. Correia	Honda Supra X	2153 G	MEJD
34	Jacinta da Silva Gonçalves	Honda Supra X	9497 G	MEJD
35	Maria Rosa Yong	Honda Supra X	0175 G	GPM
36	Suzety H.P.M. Soares	Honda Supra X	0173	GPM
37	Mateus Maia Zinho	Honda Mega Pro	6952 G	SEJD
38	Agapito da C. Freitas	Honda Supra X	5801 G	SEJD
39	Arminda de J. Soares	Honda Supra X	0568 G	MJ
40	Ismael Gonçalves	Kawasaki KLX	9011 G	PNDS
41	António M. Nascimento	Mega Pro	1058 GA	IADE
42	Francisco M. Amaral	Honda Mega Pro	1050 GA	SE. Terras e Propriedades
43	Sergio Amaral	Mega Pro	2296 G	Laboratório Nacional
44	Agapito de Araújo	Honda Mega Pro	9895 G	MACLN
45	Maria J.P. da Silva	Honda Revo	6972 G	CNA
46	Bernado da Gama	Honda Revo Fit	9430 G	UNTL
47	Gilberto Mau Phelun Alves	Honda Supra X	9444 G	MRLAP
48	Madalena M.S. Freitas	Honda Supra X	8478 G	Instituto Gestão de Equipamentos
49	Marito de Deus	Honda Mega Pro	7372 G	SECOMS
50	José Maia	Mio Beat	2163 GA	MCIA

Despacho n.º 6732/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício n.º 541/2019, de 13 de novembro, do MS, que solicitou a reintegração do funcionário aos quadros da Função Pública, após o período de licença especial sem vencimentos, concedida pelo despacho n.º 6416/2019/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

REINTEGRAR o Médico Geral Junior João Manuel Correia Ximenes aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MS, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

Publique-se.

Díli 19 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6733/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da carta do Chefe de Suco de Comoro, datada 26 de junho de 2019, , sobre possíveis infrações disciplinares praticadas pela funcionária de Ministério do Interior;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Balbina Henriques, funcionária pública de Ministério do Interior;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 29 de novembro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6735/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as recomendações contidas no relatório da equipa conjunta, composta por PNTL, CAC, MI, MF e MTC, sobre a atividade da fiscalização da movimentação de veículos do Estado;

Considerando que há possíveis infrações disciplinares que envolveram os Funcionários Públicos e Agentes da Administração Pública na utilização de forma irregular sobre os veículos do Estado;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Funcionários Públicos e Agentes da Administração Pública cujos nomes nas tabelas, adiante;

Lista 1: Usuário de motorizada.

No	Usuário	Tipo do Veículo	Nº Matrícula	Instituição
1	Julio S. Amaral	Honda Supra X 125	7544 G	MS

Decisão n.º 3414/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MOP pelo ofício 583/2019, de 22 de outubro, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de chefia na estrutura do ministério;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o TP D Amancio Lopes Oliveira Leto para, em substituição, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Logística e Gestão do Património do MOP, até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito.

Díli, 25 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3415/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Autoridade Municipal de Díli pelo ofício 615/2019, de 23 de outubro, sobre a necessidade de nomear ocupantes de cargo de direção e chefia na estrutura do município;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando que se aguarda o início do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e até 31 de dezembro de 2019, exercer em comissão de serviço os cargos adiante da Autoridade Municipal de Díli, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TS B Emília Maria do Rosário de Fátima Soares	Diretor Municipal da Agência Municipal de Planeamento
TP C Leopoldo Moniz dos Santos Maia	Chefe do Departamento de Apoio aos Sucos
TP C Justina de Jesus Amaral	Chefe do Departamento de Apoio à Sociedade Civil
TP D Julião Barros Martins	Chefe do Departamento de Património
TP C Ramalho da Costa	Chefe do Departamento de Logística

Díli, 28 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3416/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no Ofício 46/GDGA/2019, do MSSSI, que autorizou o destacamento de funcionário do MSSSI ao MEJD;

Considerando o despacho de destacamento nr. 6687/2019.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

EXONERAR o TP C Pascoal Couto de Jesus do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Proteção e Reinserção de Idosos e Outros Grupos Vulneráveis do MSSSI, em razão do seu destacamento para o MEJD.

Publique-se

Díli, 4 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 3417/2019/CFP

Considerando a informação dos ofícios n.º 294/2019, de 28 de outubro, da Casa Civil da Presidência da República e que informa sobre a extensão da comissão de serviço de ocupantes de cargo de direção na estrutura da Presidência da República;

Considerando que a nomeação atende ao disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública; Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço do TS B Domingos Romualdo dos Santos Carmo Amaral, para continuar a exercer o cargo de Diretor-Geral de Administração da Presidência da República, no período entre 1 de outubro de 2019 e 1 de abril de 2020.

Díli, 4 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3418/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício n.º 254/UNTL/R/X/2019, de 28 de outubro, da UNTL, sobre nomeação para cargos de direção na estrutura da UNTL.

Considerando a estrutura administrativa aprovada pelo Regulamento dos Serviços da UNTL, publicado no Jornal da República de 23 de março de 2016;

Considerando o resultado do processo de seleção por mérito realizado anteriormente na UNTL;

Considerando a certidão do Tribunal de Recurso, sobre o cumprimento da obrigação judicial imposta aos funcionários no processo NUC 0002/16.TRDIL;

Considerando a decisão nr 2337/2017, de 24 de janeiro, que nomeou os dirigentes da UNTL em razão do resultado de processo de seleção por mérito;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima decide:

ALTERAR a decisão número 2337/2017, de 24 de janeiro, para incluir a nomeação dos seguintes funcionários aprovados em processo de seleção por mérito, para exercer em comissão de serviço os cargos de direção da UNTL adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TS B Luisinha Sarmiento de Araújo	Diretora Nacional de Propinas e Pagamentos
TS B Lourenço da Costa	Diretor Nacional de Receitas

Publique-se

Díli, 5 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3419/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da AM de Baucau pelo ofício de 24 de outubro, sobre a necessidade de ajustar os ocupantes para cargos de direção e chefia na estrutura da Autoridade Municipal;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a estrutura dos cargos dos serviços municipais, aprovada pelos Diplomas Ministeriais número 48 e 49/2016, de 30 de setembro;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOME	Categoria	Remuneração	Período
Marselo Monteiro Meneses	TP D	\$272.00	Janeiro a dezembro de 2019

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar se os professores Josef Kehi e Yoseph Nesi, do Serviço Municipal de Educação de Covalima, são funcionários públicos ou contratados;

2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 18 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6729/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 71/SMA/2019, da AM de Lautem, sobre o pedido de autorização do contrato de pessoal.

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com caráter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos agentes da Administração Pública adiante para prestar serviços na AM Lautém, como adiante:

Publique-se

Díli, 19 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6730/2019/PCFP

Considerando o ofício 806/DGAF/MEJD/2019, de 6 de novembro, do MEJD, que solicitou o ajustamento do salário de professor no exercício de cargo de gestão escolar daquela instituição;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que o funcionário integra a carreira docente e exerce cargo de gestão escolar;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o ajuste da remuneração dos docentes em cargo de gestão no MEJD, como adiante:

Nome	SIGAP	Cargo	Remuneração	A partir de
Domingas de Jesus	4809-7	Diretora Adjunta	\$526	Junho de 2016

Publique-se

Díli, 19 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6726/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. 797/DGAF/2019, de 4 de novembro, sobre a reintegração do funcionário após o período da pena de suspensão, aplicada nos termos da decisão 3264/2019/CFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que cabe à CFP, instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5 da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Professor João Pereira aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Escola ESG 99 Atauro, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2019.

Publique-se.

Díli, 18 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6727/2019/PCFP

Considerando a informação do Ministério das Finanças pelo ofício 418/2019, de 15 de novembro, que solicitou a constituição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção na estrutura da instituição.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação nr. 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. FIXAR a composição dos membros dos painéis de júri para o processo de seleção por mérito aos cargos de direção do Ministério das Finanças, como adiante:

Júri 1

- a) Alberto Piedade, do MF - Presidente do Júri;
- b) José Telo Soares Cristóvão, da CFP – Vogal;
- c) David Aparício Guterres, do MF – Vogal;
- d) Inês da Conceição A. Alves, do MF – Vogal;

Júri 2

- a) Oscar da Costa Belo, do MF – Presidente do Júri;
- b) António Freitas, da CFP – Vogal;
- c) Isac Menezes, do MF – Vogal;
- d) Sandra F.P. Chan Chao, do MF – Vogal;

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica do cargo;

3. DETERMINAR a abertura do concurso e entregar as operações ao presidente do júri.

Publique-se

Díli, 18 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6728/2019/CFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas no ofício 650/DGAF/2019, de 16 de setembro, do MEJD;

Considerando que não há registo na CFP da conversão dos professores em funcionários permanentes;

Considerando que importa apurar se os professores referidos no ofício são funcionários públicos ou agentes da administração pública;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

RETIFICAR a decisão número 3402/2019, da CFP e NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de direção e chefia adiante da Autoridade Municipal de Baucau, a partir de 1 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TP C Simão dos Santos Marques Pinheiro	Diretor Municipal do Serviço Municipal de Ação Social, Segurança Alimentar, Gestão de Mercados, Turismo e Apoio às Organizações Não Governamentais e Organizações Comunitárias
Professor Félix Ximenes	Diretor Municipal do Serviço Municipal da Educação
TP C Moisés Lobato Pereira	Chefe do Departamento de Monitorização da Segurança Alimentar
TP D Francisco Xavier da Silva Guterres	Diretor Municipal da Agência Municipal de Fiscalização
TP D António do Nascimento Alves	Chefe do Departamento de Gestão dos Programas de Ação Social

Publique-se

Díli, 5 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3420/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício 33/2019, de 28 de outubro, do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, que solicitou a nomeação em comissão de serviço de ocupantes de cargo de chefia na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando a estrutura do MTCI ao nível departamental, conforme o Diploma Ministerial nr. 52/2019, de 22 de outubro;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia do MTCI adiante, até 31 de dezembro de 2019, data limite para conclusão do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TP D Maria Eurósia Bucar Corte Real	Chefe do Departamento de Coordenação, Monitorização e Avaliação
TP D Angelito da Costa	Chefe do Departamento de Planeamento
TP D Henrique Araújo Pereira Carlos	Chefe do Departamento de Pesquisa
TP D Ilário da Cruz	Chefe do Departamento de Gestão de Dados e Estatística
TP D Sírriano Sequeira Babo	Chefe do Departamento de Contabilidade e Verificação
TP C Joana Lígia Boavida	Chefe do Departamento de Planeamento Orçamental e Receitas
TP D Filipe Maria Soares	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
TP C Rosita Garcia de Sousa	Chefe do Departamento de Planeamento de Recursos Humanos
TP D Francisca da Silva	Chefe do Departamento de Aprovisionamento Geral
TP D Manuela Gomes	Chefe do Departamento de Estatística
TP D Alcino Vasconcelos Exposto	Chefe do Departamento de Gestão de Frotas e Propriedades
TP D Prizénio Roncalio Maria Tomás Sarmento Assis	Chefe do Departamento de Fomecimento e Gestão de Armazenagem
TP C Luís Imanuel Soares Doutel	Chefe do Departamento de Plano e Desenvolvimento Turístico
TP D Arnaldo Freitas	Chefe do Departamento de Gestão e Execução de Políticas de Turismo
TP D Lígia Maria de Fátima Soares Mariano	Chefe do Departamento de Apoio Empresarial e Controlo de Qualidade
TP D Zulmira da Cruz Sarmento	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Produtos Turísticos
TP D Lívio dos Santos	Chefe do Departamento de Promoção turística
TP C Camila Fátima Exposto	Chefe do Departamento de Centro de Informação Turística
TP D Afonso Gonçalves	Chefe do Departamento de Relações Internacionais
TP D Miguel de Carvalho Soares	Chefe do Departamento de Licenciamento
TP C Ermelinda Teresa Casimiro Fátima Rosa Lay	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Mercados
TP D Mário Abrão	Chefe do Departamento de Cooperação Internacional
TP D Gaspar da Silva	Chefe do Departamento de Exportação e Importação
TP D Virgínia Gusmão de Araújo	Chefe do Departamento de Marketing e Apoio Técnico
TP D Célio Manuel da Costa Fátima	Chefe do Departamento de Apoio às Atividades Comerciais
TP C Bertinetti Vieira Lobo Baptista	Chefe do Departamento de Regulamentação e Padrões
TP C António da Conceição	Chefe do Departamento de Controlo e Monitorização de Preços
TP D Domingos Daos	Chefe do Departamento de Proteção de Consumidores
TP C Mário Melo Gonzaga	Chefe do Departamento de Desenvolvimento dos Parques Industriais
TP C Cláudio da Conceição Pereira	Chefe do Departamento de Apoio aos Centros Industriais
TP D João Castro Pereira	Chefe do Departamento de Apoio às Atividades Industriais
TP D Fernanda Maria Sarmento da Silva Lopes	Chefe do Departamento de Indústria Pesada e Bens de Consumo
TP C Immanuel de Araújo Mendonça	Chefe do Departamento de Apoio às Micro, Pequena e Média Empresa
TP D Benedito Alves da Rosa	Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação Empresarial
TP D Lígia Maria Fátima Santos	Chefe do Departamento de Apoio Técnico
TP D Dolores Lou Mo Soares Martins	Chefe do Departamento da Unidade de Inspeção de Apostas Mútuas e Lotarias
TP C Hugo Alves	Chefe do Departamento da Unidade de Auditoria Aplicada
TP C José Miranda da Costa	Chefe do Departamento da Unidade Administrativa, financeira e de Informática Especializada
TP C Evaristo da Conceição Pereira	Chefe do Departamento de Administração do CCD
TP D Carlito Pereira	Chefe do Departamento do Serviço Municipal do MTCI em Baucau
TP C Osório Bianco Ximenes de Araújo	Chefe do Departamento do Serviço Municipal do MTCI em Ainaro
TP D Salvador Serrão dos Santos	Chefe do Departamento do Serviço Municipal do MTCI em Liquiçá
TP C Benedito da Silva	Chefe do Departamento do Serviço Municipal do MTCI em Manufahi
TP D Francisco Xavier	Chefe do Departamento do Serviço Municipal do MTCI em Covalima
TP C José das Dores	Chefe do Departamento do Serviço Municipal do MTCI em Bobonaro

Publique-se

Díli, 5 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3421/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MEJD pelo ofício 793/2019, de 28 de outubro, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de chefia na estrutura do INFORDEPE;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. CESSAR o exercício da comissão de serviço do seguinte funcionários do INFORDEPE, a partir de 31 de outubro de 2019:

NOME	CARGO
TP D Arminda Amaral Soares	Chefe do Departamento do Gabinete de Formação Académica

2. NOMEAR o seguinte funcionário para, em substituição, exercer o cargo chefia do INFORDEPE adiante, a partir de 1 de novembro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TP D Alarico Amaral	Chefe do Departamento do Gabinete de Formação Académica

Díli, 11 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3422/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAP pelo ofício 803/2019, de 29 de outubro, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de chefia na estrutura do ministério;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. CESSAR o exercício da comissão de serviço do seguinte funcionário do MAP, a partir de 31 de outubro de 2019:

NOME	CARGO
TP D João António Sequeira Alves Piedade	Chefe do Departamento de Concurso e Contrato

2. NOMEAR o seguinte funcionário para, em substituição, exercer o cargo chefia do MAP adiante, a partir de 1 de novembro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TP D Aquilis da Silva	Chefe do Departamento de Concurso e Contrato

Díli, 11 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3423/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MESCC pelo ofício 248/2019, de 5 de novembro, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de chefia na estrutura do ministério;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito;

Despacho n.º 6725/2019/PCFP

decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima referida, decide:

AUTORIZAR o pagamento da diferença do subsídio de formador e o acréscimo com base na habilitação académica, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto do Governo n.º 15/2016, de 9 de novembro, aos formadores do INFORDEPE, relativo ao período entre setembro de 2018 e dezembro de 2019, como adiante:

Nr.	Nome	Diferença
1.	Amandio Mendonça	367.20
2.	Anastácio Lemos Soares	364.65
3.	Aquilino Mau Tema Rosário	364.65
4.	Augusta da Costa	364.65
5.	Diogo Sávio	100.10
6.	Domingos dos Reis Costa	364.65
7.	Esperanca do Carmo Barreto	364.65
8.	Filomena da Costa Nunes	448.80
9.	Florianio Guterres da Silva	180
10.	Francelina da Costa Laode	364.65
11.	Francisca Martins Belo	185.90
12.	Gabriel L. Ribeiro da Cruz	492.80
13.	Helder G. Cortereal e Silva	392.70
14.	José António Gusmão Cabral	280.80
15.	Maria de Fátima Aleixo	364.65
16.	Maria de Jesus Barreto	193.05
17.	Maria Ester Cardoso Jaques Fernandes	178.75
18.	Maria L. de Araújo Corte Real	364.65
19.	Maria M da Costa Ximenes	157.50
20.	Marino C da Costa Tavares	92.40
21.	Martinus de Araújo	364.65
22.	Natália de J. de Sá Benevides	96.25
23.	Nuhar Maria dos Santos	178.75
24.	Samuel de Araújo	160.65
25.	Venâncio Tilman	100.10
26.	Waldio da Costa Monteiro	192.50

Publique-se.

Díli, 15 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Considerando as informações apresentadas no ofício de referência 1837/RDTL/DGAF-MEJD/XI/2019, sobre o esclarecimento às questões solicitadas pela CFP, sob o ofício 779/2019/PCFP.

Considerando que os 11 formadores do INFORDEPE apresentados têm desempenhado as suas funções desde 2010 até a presente data.

Considerando que um acto pode ter eficácia retroativo quando seja favorável para o interessado e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroatividade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de Agosto.

Considerando o Decreto do Governo n.º 15/2016, de 9 de novembro, que aprovou incentivos especiais a educadores da educação pré-escolar e professores do Ensino Básico e Secundário no âmbito do Desenvolvimento do Currículo e da Formação Contínua e Especializada de Docentes.

Considerando as disposições dos números 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto do Governo n.º 15/2016, de 9 de novembro.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima referida, decide:

AUTORIZAR o pagamento do subsídio de formador e o acréscimo com base na habilitação académica, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto do Governo n.º 15/2016, de 9 de novembro, pelo período desde setembro de 2018 até dezembro de 2019, aos formadores do INFORDEPE, como adiante:

Nr.	Nome	Grau Académico	Subsídio Formador	Acréscimo habilitação académica
1.	Afonso Araújo Lopes	Mestrado	45%	10%
2.	Agapito Marques Xavier	Mestrado	45%	10%
3.	Alarico Amaral	Mestrado	45%	10%
4.	Anibal do Rosário da Costa	Mestrado	45%	10%
5.	Augusto Correia	Mestrado	45%	10%
6.	Aurora Assunção S. Quintão	Mestrado	45%	10%
7.	Carlos de Jesus Sampaio	Mestrado	45%	10%
8.	Domingos Marçal	Mestrado	45%	10%
9.	Filomena Tilman Cepeda	Mestrado	45%	10%
10.	Manuel Brito	Doutorado	45%	10%
11.	Mateus Bere Maia	Mestrado	45%	10%

Publique-se.

Díli, 15 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder ao TAE Francisco Remicio Lai Cassa Martins licença sem vencimentos pelo período de um ano, desde 11 de novembro de 2019 até 11 de novembro de 2020.

Publique-se

Dili, 15 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6722/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. 658/PAM/2019, de 11 de novembro, sobre a reintegração do funcionário após o período da pena de suspensão, aplicada nos termos da decisão 3283/2019/CFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que cabe à CFP, instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5 da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Assistente G Elias Barros do Nascimento aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Autoridade Municipal de Díli, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2019.

Publique-se.

Díli, 15 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6723/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação do MNEC pelo ofício nr. 290/GSG/2019, de 5 de novembro;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais MNEC adiante o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo ofício nr. 290/GSG/2019, de 5 de novembro, referente aos meses de janeiro a setembro de 2019, como a seguir:

NOME	HORAS
TP D Gorethy B Ximenes de Jesus	208
TA E Francisco de Jesus do Rego	265
Ass F Roberdound dos Santos F. Tilman	76,5
TA E Faviola Henriques da Cruz	224
TP D Sonita Libania Fernandes Benevides	225,5
TP D Egidio A.N. Amaral	208
Ass G Rufina da Silva de Araújo	124
Ass G Fernando Benevides Carvalho	137,5
TA E Domingos Afonso Lopes	157
TA E Isabel Nascimento da Silva	169,5
TA E Luiza Gomes Barros	78
TP D Filomena Noronha Mesquita	181
TP D Maria A.G. Bento Paulo	96

Publique-se.

Díli, 15 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6724/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 815/RDTL/DGAF-MEJD/XI/2019, de 8 de outubro, que solicitou o pagamento de subsídio aos formadores do INFORDEPE, com base no salário atualizado em 2018.

Considerando o Decreto do Governo n.º 15/2016, de 9 de novembro, que aprovou incentivos especiais a educadores da educação pré-escolar e professores do Ensino Básico e Secundário no âmbito do Desenvolvimento do Currículo e da Formação Contínua e Especializada de Docentes.

Considerando as disposições dos números 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto do Governo n.º 15/2016, de 9 de novembro.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR a TP C Irene Gonçalves dos Reis para, em substituição, exercer o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Arqueologia e Etnografia do MESCC, a partir de 1 de novembro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito.

Díli, 11 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3424/2019/CFP

Considerando a informação do ofício nr. 292/AdmRH/2019, de 4 de novembro, do Tribunal de Recurso ;

Considerando o despacho nr. 55/2019, do Presidente do Tribunal de Recurso, que nomeou candidatos aprovados ao concurso de recrutamento de oficiais de justiça naquela instituição;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR o resultado do processo de recrutamento e nomear os seguintes funcionários para a categoria de Oficial de Diligências Escalão A, como adiante:

NOME	Colocação
Januário de Araújo	Tribunal Distrital de Suai
Rosário Gonçalves Maia	Tribunal Distrital de Díli
Ramila da Conceição Anuno	Tribunal Distrital de Baucau
Maria Teodolinda Freitas	Tribunal Distrital de Suai

Díli, 11 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3425/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 906/DNRH/2019, de 4 de novembro, do Ministério das Finanças, que informa a cessação da comissão de serviço de diretores e chefes de unidade naquela instituição.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando a decisão 3406/2019, da CFP, que nomeou os diretores do MF de acordo com a estrutura dos serviços como aprovados pela orgânica no DL nr. 28/2019, de 25 de setembro;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

- ALTERAR a decisão número 3406/2019, da CFP, para NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de direção do Ministério das Finanças, a partir de 14 de outubro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, data limite para conclusão do processo de seleção por mérito:

Nome	CARGO
TP C Evangelina de Fátima Aparicio	Diretor Nacional de Aprovisionamento
TP C Domingos Marques	Diretor Nacional de Logística, Manutenção e Gestão de Projetos

- CESSAR a comissão de serviço dos funcionários adiante, a partir de 14 de outubro de 2019, em vista da extinção dos cargos pela orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei número 28/2019, de 25 de setembro:

Nome	CARGO
TP C Antonia Suryany	Chefe da Unidade de Finanças
TS B Agostinho Castro	Chefe do Gabinete de Comunicação e Informação
TP D Paulina Rita Viegas	Diretora Nacional de Administração Estatística

Díli, 11 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3426/2019/CFP

Considerando o que estabelece o Decreto-Lei número 1/2018, de 24 de janeiro, sobre o Regime da Promoção de Pessoal das Carreiras da Administração Pública;

Considerando que nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando a Resolução do Governo número 19/2019, de 15 de maio, que fixou as vagas destinadas à promoção para o ano de 2019;

Considerando as listas de classificação final aprovadas pelos Painéis de Júri do concurso de promoção às categorias de técnico superior dos graus A e B, técnico profissional dos graus C e D, técnico administrativo do grau E e assistente do grau F todos do Regime Geral das Carreiras;

Considerando que a classificação final dos processos de promoção aplicou os critérios de desempate, e restaram classificados os candidatos com maior nota, nos termos das listas apresentadas pelos painéis de júri;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para apreciar o resultado de concursos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. PUBLICAR em 13 de novembro de 2019 as listas de classificação dos painéis de júri do concurso de promoção às categorias de técnico superior dos graus A e B, técnico profissional dos graus C e D, técnico administrativo do grau E e assistente do grau F do Regime Geral das Carreiras;
2. INFORMAR aos candidatos que o prazo para apresentação de recurso para a Comissão da Função Pública contra o resultado dos exames escritos e classificação final encerra no dia 20 de novembro de 2019.

Publique-se

Díli, 11 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 3427/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício 454/2019, de 25 de outubro, da Secretaria de Estado do Ambiente, que solicitou a nomeação em comissão de serviço de ocupantes de cargo de chefia na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando a estrutura da SEA ao nível departamental, conforme o Diploma Ministerial nr. 54/2019, de 23 de outubro;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia da SEA adiante, a partir de 1 de novembro e até 31 de dezembro de 2019, data limite para conclusão do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TP D Carlos Conceição	Chefe do Departamento de Controlo da Poluição
TS B Luís dos Santos Belo	Chefe do Departamento de Ozono
TP D Evangelino Soares Vaz	Chefe do Departamento de Adaptação Climática
TP D Mário Pinto	Chefe do Departamento de Mitigação Climática
TP D Flámino Maria Esteves Xavier	Chefe do Departamento de Controlo da Comercialização e Caça de Espécies Protegidas
TP D Faustino Rezi Bere	Chefe do Departamento de Conservação da Biodiversidade
TS B Ligia Purificação Araújo dos Santos	Chefe do Departamento de Gestão de Dados e da Biblioteca Ambiental
TP C Augusto Soares	Chefe do Departamento de Laboratório Ambiental
TP C Jorge Borges	Chefe do Departamento de Planeamento
TP D André Soares	Chefe do Departamento de Finanças e Administração
TP D Lúcio Soares Babo	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
TP D Francisco Poto	Chefe do Departamento dos Assuntos de Administração, Documentação e Arquivo
TP D Angéla Joaquina da Costa Magalhães	Chefe do Departamento de Assuntos da Administração

Díli, 13 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3428/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da AM de Ermera e do MAE, sobre a necessidade de nomear ocupantes para cargos de direção na estrutura da Autoridade Municipal;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Despacho N.º 6719/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 550/DGAF/2019, de 28 de outubro sobre autorização para concessão de licença sem vencimentos a funcionário do MAE;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder ao TP C Geraldo Manuel da Costa licença sem vencimentos pelo período de dois anos, desde 16 de setembro de 2019 até 16 de setembro de 2021.

Publique-se

Díli, 15 de novembro de 2019

António Freitas
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6720/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação da Autoridade Municipal de Díli pelo ofício nr. 656/PAM/2019, de 11 de novembro;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais da AM de Díli adiante o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo ofício nr. 656/PAM/2019, de 11 de novembro, referente aos meses de agosto a setembro de 2019, como a seguir:

NOME	HORAS
Domingos Soares	28
Fernando da Conceição Izac	28
Júlio da Silva Moniz	31,5
Americo Martins	17,5
António Soares	31,5

Publique-se

Díli, 15 de novembro de 2019

António Freitas
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 6721/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 229/IGE/2019, de 8 de novembro, sobre autorização para concessão de licença sem vencimentos a funcionário do IGE I.P.;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

CANCELAR a ajuda de custo por recolocação, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, ao TP/C Mario Barreto da Costa, com os efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 15 de novembro de 2019.

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6717/2019/PCFP

Considerando as informações do Ofício 822/DGAF/2019, de 11 de novembro, do MEJD, que solicita o destacamento de professores para a Comissão Nacional da UNESCO;

Considerando o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 8/2004 de 16 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a decisão n.º 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima referida, decide:

DESTACAR os seguintes professores do MEJD para exercer funções na Comissão Nacional da UNESCO, no período entre 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022:

Professor Luís Nívio de Fátima Soares

Professora Verónica Moreira Correia

Professora Domingas Belo Amaral Mendes

Professor Caetano Amaral

Publique-se.

Dili, 15 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6718/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas pela UNTL pelo ofício 836/UNTL/DNRH/2019, de 5 de novembro, e que solicitou a reintegração de docentes, incluindo a reativação do pagamento de subsídio académico, em razão do término da formação.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando o Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro, que aprovou os subsídios académicos ao pessoal docente.

Considerando que os subsídios académicos são atribuídos a todas as categorias profissionais da carreira do pessoal de docente, à exceção dos assistentes, conforme o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei 2/2018, de 24 de janeiro (segunda alteração ao Estatuto da Carreira Docente Universitária).

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação contida na decisão 1897/2016/CFP, decide:

REINTEGRAR os docentes abaixo aos quadros da Função Pública, determinando o retorno à UNTL, incluindo a reativação do subsídio académico, como adiante

NOME	CATEGORIA	SUBSÍDIO	INÍCIO
Aleixo Sarmiento	Leitor Junior C5	\$ 175.00	7/10/2019
Jovita Elisa Fátima da Costa	Assistente Junior D2	\$ 52.50	7/10/2019

Publique-se.

Dili, 15 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a estrutura dos cargos dos serviços municipais, aprovada pelo Diploma Ministerial número 48/2016, de 30 de setembro;

Considerando que se aguarda o início do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia adiante da Autoridade Municipal de Ermera, até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Professor Marcos Soares Martins	Diretor Municipal do Serviço Municipal de Educação de Ermera
Professor Armando Soares	Diretor Municipal do Serviço Municipal de Obras Públicas, Transportes, Água, Saneamento, Ambiente, Proteção Civil e Gestão de Desastres Naturais

Díli, 13 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3429/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a estrutura orgânica do MAE aprovada pelo Decreto-Lei nr. 11/2019, de 14 de junho;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando a decisão número 3267/2019, que nomeou os ocupantes de cargos de direção no MAE a partir de 1 de agosto de 2019.

Considerando que de acordo com o artigo 40.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional, com a entrada em vigor de novas leis orgânicas extinguem-se as nomeações e as comissões de

serviço dos titulares dos cargos de direção ou chefia; Considerando a decisão número 3378/2019, de 17 de setembro, da CFP;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ALTERAR a decisão número 3378/2019, para CESSAR a comissão de serviço dos seguintes funcionários do MAE, a partir de 1 de agosto de 2019, em razão da extinção dos cargos de direção:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Francisco Mendonça da Costa	Diretor Municipal do Secretariado Local de Apoio à Instalação dos Municípios em Covalíma

Díli, 13 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 3431/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando a informação do MEJD pelo ofício nr. 816/DGAF/2019, de 11 de novembro, sobre a necessidade de substituir ocupante de cargos de chefia naquela instituição.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. NOMEAR o TP C Pascoal Couto de Jesus para, em substituição, a partir de 6 de novembro e até 31 de dezembro de 2019, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Planificação e Contratação do MEJD, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.

Publique-se

Díli, 18 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3432/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 929/DNRH/2019, de 13 de novembro, do Ministério das Finanças, que informa a cessação da comissão de serviço de diretor naquela instituição.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando a decisão 3406/2019, da CFP, que nomeou os diretores do MF de acordo com a estrutura dos serviços como aprovados pela orgânica no DL nr. 28/2019, de 25 de setembro;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

CESSAR a comissão de serviço do TS B Martinho Lopes, no cargo de Chefe do Centro de Capacitação na Gestão das Finanças Públicas, a partir de 14 de outubro de 2019, em vista da extinção do cargo pela orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei número 28/2019, de 25 de setembro.

Publique-se

Dili, 18 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão nº 3433/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício nr. 541/2019, de 13 de novembro, que solicita a nomeação em substituição para cargo de chefia na estrutura daquela instituição.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando a estrutura do INS, aprovado pelo Diploma Ministerial nr. 35/2016, de 16 de março.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o Médico Geral Junior João Manuel Correia Ximenes para, em substituição, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Estandarização e Controlo de Qualidade do Instituto Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito.

Publique-se

Dili, 19 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 3435/2019/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da AM de Manufahi e do MAE, sobre a necessidade de nomear ocupante para cargo de chefia na estrutura da Autoridade Municipal;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública, enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito.

Considerando que se aguarda o início do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Despacho Nº 6714/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Gabinete de Inspeção do MEJD, pelo ofício 037/GIG/2019, de 13 de novembro, sobre possíveis infrações disciplinares praticadas por funcionários;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Paulo Joaquim, Diretor da Escola Secundária de Watulari, em Viqueque;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6715/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas na reclamação de Luís de Jesus Neno sobre a possível conduta irregular do funcionário público;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública; Assim, o Comissário Disciplinar

da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados na reclamação de Luís de Jesus Neno que se refere a conduta de funcionário público em cargo de direção na RAEOA;

2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 6716/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício nr. 192/DAARU/PJR/XI/2019 e despacho 76/PGR/2019, sobre o pedido de cancelamento do suplemento de recolocação do funcionário do Ministério Público.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário António Freitas, para exercer a responsabilidade como Presidente interino, durante a ausência do Presidente, sob o despacho 6707/2019/PCFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com o despacho acima, decide:

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima, decide:

Conceder à Assistente do grau G, Estefania Sandra Pereira a licença sem vencimentos, pelo período de dois anos, desde 30 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2021.

Publique-se

Dili, 02 de dezembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao SFCF e ao cargo em comissão de serviço, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2019.

Publique-se.

Dili, 14 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 6713/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas na carta do queixoso Domingos da Costa sobre a conduta irregular do funcionário público;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados na carta do queixoso que se refere a conduta de Luis Fonseca de Jesus, Funcionário do Ministério da Educação do serviço Municipal de Manatuto;
2. Designar o Inspetor do SFCF como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

REINTEGRAR a TS B Deolinda Maria Sarmiento de Oliveira

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia adiante da Administração Municipal de Manufahi, a partir de 1 de novembro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, data limite para realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Enfermeiro Junior Manuel da Costa Ferreira	Chefe do Centro de Saúde de Same

Dili, 22 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 6274/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a lista da presença dos funcionários encaminhado pelo Ministério do Interior sob o ofício 285/GDGSK-MI/VI/2019;

Considerando que existiu indícios da prática de infração disciplinar por parte do Funcionário do respectivo Ministério; Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Adolfo da Silva Araújo, funcionário do quadro de Ministério do Interior;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 02 de julho de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6373/2019/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício n.º 678/MS-DGSC/CFP/VII/2019, do Ministério da Saúde, que solicitou o ajustamento do salário da funcionária, a quem tem recebido uma remuneração total não corresponde à categoria profissional da carreira.

Considerando que o salário da categoria da funcionária é \$ 370.00 e devido ao cargo do chefe de Departamento de Pediatria e Medicina Interna desempenhado, a mesma tem ainda o direito de um acréscimo do suplemento de 20% do seu salário da categoria.

Considerando que desde o mês de maio de 2018 a funcionária começou auferir uma remuneração total errada de \$820.00, a somatória entre \$510.00 corresponde ao salário básico e \$310.00 referente ao suplemento de chefia, da qual necessita ajustar, sendo desconto o montante salarial que a mesma recebeu em excesso no total de \$5.160,00.

Considerando que os vencimentos correspondentes às categorias da Carreira Médica são os constantes da tabela do anexo A do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de março.

Considerando que os profissionais da saúde que exercem cargos de direção e chefia têm direito a auferir o vencimento da respetiva categoria na carreira, acrescida de um suplemento correspondente a 30% aos diretores, 20% aos chefes de departamentos e 15% aos chefes de secções, do respetivo vencimento, de acordo com o Decreto-Lei 13/2012, de 07 de Março, Carreiras dos Profissionais da Saúde.

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão 1897/2016/CFP, decide:

1. Determinar a alteração do salário base da carreira de profissional da saúde da **Nelita de Castro Cabral**, para o montante de \$370.00 e 20% do salário base, com os efeitos desde maio de 2018.
2. Determinar o desconto mensal de 20% dos salários da funcionária, para cobrir o montante dos salários e suplementos de chefia qua a mesma auferiu em excesso no total de \$5.160,00.
3. O desconto salarial que se refere no número anterior começará a ter efeito no mês de agosto de 2019 e até o término do desconto salarial no montante que a funcionária tinha auferido em excesso.

Publique-se

Dili, 25 de julho de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6641/2019/PCFP

Considerando a informação da AACTL I.P., pelo ofício 742/2019, de 15 de outubro, que solicitou a constituição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção na estrutura da instituição.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação nr. 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. FIXAR a composição dos membros do painel de júri para o processo de seleção por mérito aos cargos de direção da AACTL I.P., como adiante:
 - a) Ana Rosália Ximenes Varela, da AACTL - Presidente do Júri;
 - b) Carlos Mendonça Tilman, da AACTL – Vogal;
 - c) Eusébio Freitas, da AACTL, Vogal;
 - d) Cesaltina M.A. dos Santos Araújo, da AACTL- Vogal;
 - e) Costantino Corado, da CFP – Vogal;
 - f) Manuel Doutel, da CFP - Suplente
2. DETERMINAR a abertura do concurso e entregar as operações ao presidente do júri.

Publique-se

Díli, 21 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6642/2019/PCFP

Considerando o requerimento de extensão da licença feito pelos funcionários e a aprovação da APORTEL, sob o ofício n.º 250/APORTEL,I.P/X/2019, que antes foram autorizadas as licenças sob o despacho 6304/2019/PCFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER até 31 de dezembro de 2019 a licença sem vencimentos, concedida aos seguintes funcionários do MTC, ao serviço da APORTEL I.P.:

- TP Grau C Demetria Prim Gaudiawati Seran
- TP Grau D Silvina de Orleans Magno
- TP Grau D Jacinta Soares Pereira dos Santos
- TA Grau E André Justino Pereira da Silva
- TA Grau E Sebastião Gonçalves Conceição
- TA Grau E Lelia Galucho Lay
- Assistente Grau F David da Conceição da Costa Thon

Publique-se

Díli, 22 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6643/2019/PCFP

Considerando o requerimento do funcionário do IGE, sobre a licença especial sem vencimento por ser nomeado como vogal do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Equipamento, sob a Resolução do Governo n.º 30/2019.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário António Freitas, para exercer a responsabilidade como Presidente interino, durante a ausência do Presidente, sob o despacho 6707/2019/PCFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com o despacho acima, decide:

1. CANCELAR o suplemento de Coordenador a Jorge Henrique Pereira, descontando o salário do mesmo, com os efeitos desde janeiro de 2018;
2. AUTORIZAR, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de maio a alteração de salário de Coordenador de EBF, ao novo ocupante, conforme adiante:

NOME	ESCOLA	INÍCIO
Alarico da Costa Amaral	Coordenador EBF Bubususu Manufahi	Jan 2018

Publique-se.

Díli, 14 de novembro de 2019

António Freitas
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6709/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas pela UNTL, sob o ofício de referência 328/UNTL/DNRH/X/2019, o qual solicitou a reintegração do docente, incluindo a reativação do pagamento de subsídio académico.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando o Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro, o qual aprovou os subsídios académicos ao pessoal docentes.

Considerando que os subsídios académicos são atribuídos a todas as categorias profissionais da carreira do pessoal de docente, à exceção dos pessoais assistentes, conforme o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei 2/2018, de 24 de janeiro (segunda alteração ao Estatuto da Carreira Docente Universitária).

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima, decide:

REINTEGRAR o docente ao quadros da Função Pública, determinando o retorno do mesmo à UNTL, incluindo a reativação do subsídio académico do mesmo, nos termos do Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro, como adiante:

NOME	CATEGORIA	MONTANTE DO SUBSÍDIO	INÍCIO
Teresinha Albertinha Soares	Leitor Orientador C1	\$ 393.75	15/10/2019

Publique-se.

Díli, 18 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6710/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 39/DNRH/DGOP/MOP/XI/2019, sobre o pedido de autorização para a concessão de licença sem vencimentos da funcionária do MOP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Despacho n.º 6706/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 0799/RDTL/DGAF/DNRH-MEJD/XI/2019, sobre o pedido de exoneração da funcionária do quadro da Função Pública por ter resignado da função.

Considerando que necessita de exonerar o funcionário do quadro da Função Pública, de forma a cancelar os seus salários.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário António Freitas, para exercer a responsabilidade como Presidente interino, durante a ausência do Presidente, sob o despacho 6707/2019/PCFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com o despacho acima, decide:

EXONERAR Me. Olimpia do Carmo do quadro da Função Pública, do quadro do Ministério da Educação Juventude e Desporto, a partir de 30 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2019.

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6707/2019/PCFP

Considerando a ausência do Presidente da CFP do local de trabalho, em razão da deslocação à RAEOA, para fins de participar o encontro do Grupo Profissional de Gestor de Recursos Humanos, pelo período de 14 até 15 de novembro de 2019.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado.

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

DELEGAR as competências do Presidente da CFP em matéria de funcionamento da Administração Pública, de natureza rotineira, nos termos da decisão 1897/2016/CFP, com exceção das nomeações, ao Comissário António Freitas, durante o período a partir de 14 até 15 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 13 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6708/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 0792/RDTL/DGAF-MEJD/V/2019, que solicitou cancelar o suplemento do cargo de coordenador do e efetuar o pagamento ao novo coordenador.

Considerando o ofício do Diretor da Educação do Município de Manufahi, cuja referência 194/SM.Ed.Mf/2019.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de maio, Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico, o Coordenador da EBF é nomeado pelo Diretor de Escola Básica.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando as condições definidas no Estatuto da Função Pública, sobre a licença especial sem vencimento.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011, de 8 de junho.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei N.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP/C José Diamantino de Oliveira, funcionário do quadro do IGE,I.P, para o período do exercício do cargo no Conselho de Administração do IGE,I.P.

Publique-se.

Dili, 22 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 6644/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 768/GSG/X/2019, do MAP, sobre o pedido de licença sem vencimento do funcionário, a quem requereu a respetiva licença pelo período de dois anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder a João Antonio Sequeira Alves Piedade, funcionário do MAP, a licença sem vencimentos pelo período de dois anos, com os efeitos desde 28 de outubro de 2019 até 28 de outubro de 2021.

Publique-se

Dili, 22 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6645/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 218/DNRH-DGCAFP/MTCI/X/2019, do MTCI, que solicitou a exoneração do funcionário por falecimento.

Considerando que necessita de exonerar o funcionário do quadro da Função Pública, de forma a cancelar os seus salários e processar as pensões de sobrevivência.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima, decide:

EXONERAR Adelino Fernandes Joaquim dos Santos do quadro da Função Pública, do quadro do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, a partir de 09 de setembro de 2019.

Publique-se

Dili, 22 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6646/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício de referência 215/MOP/IGE-IP/X/2019, o qual solicitou a reintegração de funcionários ao serviço após a licença autorizada nos termos do despacho 4865/2018/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR os seguintes funcionários aos quadros da Função Pública, determinando o retorno dos mesmos ao Ministério dos Transportes e Comunicações, com os efeitos a partir de novembro de 2019.

1. Ana Paula da Costa; e
2. Filomeno de Araújo.

Publique-se.

Díli, 24 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6647/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício 0728/DGAF/MEJD/X/2019, do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, que solicitou o pagamento de subsídio da área remota, aos funcionários daquela instituição.

Considerando a Deliberação nr 96/2019, da CFP que alterou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas.

Considerando que segundo a deliberação acima, o EBF Ermeta do Município de Liquiçá é caracterizada pela área muito remota.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

DETERMINAR o pagamento de suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de dezembro, sobre o Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, com os efeitos os desde outubro de 2019, dos seguintes funcionários do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, como adiante:

Nome	Escola e Município	Percentagem
Martinho Ribeiro	EBF Ermeta Liquiçá	25%
Bernardo M. dos Santos	EBF Ermeta Liquiçá	25%

Publique-se.

Díli, 22 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6648/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 86/DNAF-SECoop/X/2019, da SECoop, sobre o pedido de cancelar o suplemento do cargo dos ocupantes do cargo na instituição a quem foram exonerados do cargo sob a decisão 3380/2019/PCFP, com os efeitos desde 01 de agosto de 2019.

Considerando que importa cancelar e realizar o desconto do salário dos funcionários para ressarcir o pagamento em excesso.

Considerando a informação da Inspeção-Geral do Estado sobre a nomeação de funcionário para cargo de natureza política;

Considerando o despacho conjunto do MF e SECOMS, publicado no Jornal da República de 25 de outubro de 2019;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei N.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TS B Firman Abilio de Castro, da IGE, para, por um período de quatro anos, exercer cargo na TATOLI – Agência Noticiosa de Timor-Leste I.P.

Publique-se.

Dili, 13 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6704/2019/PCFP

Considerando a solicitação de transferência do MNEC;

Considerando a concordância do MEJD, pelo ofício 812/DGAF/2019, de 8 de novembro, sobre a transferência de funcionário para o MNEC.

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 8/2004 de 16 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a decisão n.º 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

TRANSFERIR o TP C Hermenegildo Custódio da Silva, do Ministério da Educação, Juventude e Desporto para o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Publique-se.

Díli, 14 de novembro de 2019

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 6705/2019/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício 202/UNTL/AJ/2019, da UNTL, sobre o pedido de estensão da licença sem vencimento por um período mais um ano ao funcionário, a quem antes foi autorizada a licença pelo despacho 5555/2018/PCFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário António Freitas, para exercer a responsabilidade como Presidente interino, durante a ausência do Presidente, sob o despacho 6707/2019/PCFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com o despacho acima, decide:

AUTORIZAR a estensão da licença sem vencimentos pelo período de um ano, entre 11 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020, ao TA Grau E José E Imanuel Martins da Cunha, da UNTL.

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2019.

António Freitas

Presidente em exercício da CFP

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TS B Armando Maia aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2019.

Publique-se.

Díli, 13 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6701/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. 795/DGAF/MEJD/2019, de 5 de novembro, sobre a reintegração do funcionário após a licença sem vencimentos concedida pelo despacho 6534/2019.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que cabe à CFP decidir sobre as licenças sem vencimento, nos termos da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Professor Augusto Pereira aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MEJD, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

Publique-se.

Díli, 13 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6702/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 802/MEJD/DGAF/2019, de 5 de novembro sobre autorização para concessão de licença sem vencimentos a funcionária do MEJD;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder ao Assistente rau G Raimundo Braz licença sem vencimentos pelo período de um ano, desde 8 de novembro de 2019 até 6 de novembro de 2020.

Publique-se

Dili, 13 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6703/2019/PCFP

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011, de 8 de junho.

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que foram delegadas as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

DETERMINAR o cancelamento do suplemento do cargo dos funcionários, determinando o desconto do salário dos mesmos, para cobrir o montante auferido em excesso, como adiante:

NOME	Início de cancelamento
Leovegildo dos Santos	01 de agosto de 2019
Salvador da C. Pereira	01 de agosto de 2019

Publique-se.

Díli, 23 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6649/2019/PCFP

Considerando que no processo de preparação à promoção centralizada de 2019 foi identificado funcionário do regime dos profissionais da saúde que continuava registados na base de dados como integrante do regime geral;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que apesar de estar registado no regime geral das carreiras, a sua remuneração estava sendo regularmente paga como integrante do regime das carreiras da saúde;

Considerando que foi empossado em 10 de dezembro de 2013 no cargo de Técnico de Diagnóstico, Terapêutica e Saúde Pública Junior B 1;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao

Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

DETERMINAR o ajuste do enquadramento dos profissionais de saúde adiante, nos termos do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, a partir de 10 de dezembro de 2013.

NOME	SIGAP	CATEGORIA ATUAL
Martinho Gusmão	32849-9	TDTSP Junior B/1

Publique-se.

Díli, 23 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6650/2019/PCFP

Considerando o ofício 734/HNGV/X/2019, do HNGV, que solicitou o enquadramento de enfermeiro básico para a categoria de Junior B/1;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que os enfermeiros básicos, logo que concluem o curso de bacharelato ou licenciatura em enfermagem, ascendem à categoria de Enfermeiro Geral – Junior, respetivamente, Grau B ou A, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de Março, sobre as Carreiras dos Profissionais da Saúde;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

TRANSITAR, nos termos artigo 27º, do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, o Enfermeiro abaixo da categoria de Enfermeiro Básico para a categoria de Enfermeiro Geral Junior B1, a partir das datas indicadas, como adiante:

NOME	CATEGORIA ATUAL	CATEGORIA NOVA	INÍCIO
Maria do Rosário Homal de Jesus	Enfermeiro Básico	Enfermeiro Geral Junior B/1	17 de setembro de 2015
Anita Salsinha	Enfermeiro Básico	Enfermeiro Geral Junior B/1	29 de julho de 2019

Publique-se.

23 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6651/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33.º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando que o Decreto-Lei nr 3/2003, que cria a APORTIL, autoriza o seu Conselho de Administração a fixar a remuneração dos seus trabalhadores, conforme aprovado pela tutela;

Considerando que o Decreto do Governo nr 6/2015, de 18 de novembro, que regula os contratos de trabalho a termo certo na Administração Pública, impede a contratação de funcionário público, entretanto exclui da sua aplicação as instituições da Administração Indireta do Estado;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos agentes da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades da APORTIL entre 1 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2019:

- Demétria Prima Gaudiawati Seran
- Silvinia de Orleans Magno
- Gabriel Hilário Fernandes
- Júlio dos Santos
- Jacinta Soares Pereira dos Santos
- André Justino Pereira da Silva
- David da Conceição da Costa Thon

- Sebastião Gonçalves Conceição
- Jaime Coa
- Ruben de Sousa Alves
- Constâncio Sebastião Correia Elias Freitas
- Lelia Galucho L

Publique-se.

Dili, 23 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6654/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 0711/MEJD/DGAF/X/2019, sobre o pedido de licença sem vencimento da funcionário, a quem requereu a respetiva licença pelo período de dois anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder a Professora Maria da Costa, funcionária do MEJD, a licença sem vencimentos pelo período de dois anos, com os efeitos desde outubro de 2019 até outubro de 2021.

Publique-se

Dili, 24 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6699/2019/CFP

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

ESTENDER até 1 de novembro de 2020 a licença sem vencimentos concedida à Médica Geral Junior Maria Amélia Noronha Barreto, do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 13 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6698/2019/PCFP

Considerando a solicitação de transferência do Gabinete de apoio à Sociedade Civil, do Gabinete do Primeiro-Ministro;

Considerando a concordância do MEJD, pelo ofício 863/DEM/2019, de 5 de novembro, da Educação Municipal de Dfli, sobre a transferência de funcionário para o Gabinete do Primeiro-Ministro.

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 8/2004 de 16 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a decisão n.º 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

TRANSFERIR o TA E António Marcelino Diogo Ximenes, do MEJD para o Gabinete do Primeiro-Ministro.

Publique-se.

Dfli, 10 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas no ofício 676/MS-DGSC/2019, de 11 de julho, sobre a atitudes de funcionário público do MS em Aileu;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados no ofício acima referido, sobre a conduta do Médico Egas Miguel Pereira Saldanha, do MS em Aileu;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 13 de novembro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 6700/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. MJ/DNRH/85/2019, de 8 de novembro, sobre a reintegração do funcionário após o período da pena de suspensão, aplicada nos termos da decisão 3293/2019/CFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que cabe à CFP, instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5 da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

DELEGAR as competências do Presidente da CFP em matéria de funcionamento da Administração Pública, de natureza rotineira, nos termos da decisão 1897/2016/CFP, com exceção das nomeações, ao Comissário José Telo Soares Cristóvão, durante o período entre 7 e 8 de novembro de 2019.

Publique-se

Dili, 7 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6695/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício nr. 695/MEJD/2019, de 4 de outubro, do MEJD, que solicitou a licença com vencimentos para fins de estudo a funcionário daquela instituição.

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para a Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimentos para fins de estudo, no período entre 12 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021 à Professora Adelina Aparício, do MEJD.

Publique-se.

Dili, 7 de novembro de 2019.

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 6696/2019/CFP

Considerando a deliberação 107/2018, da CFP que determinou a abertura de novo processo disciplinar contra José Jechi Gusmão, funcionário da SEFOPE, por inassiduidade ao serviço;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário da SEJT;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de José Jechi Gusmão, funcionário da SEFOPE.
2. CANCELAR o pagamento da remuneração do funcionário, tendo em consideração que não está a comparecer ao serviço;
3. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 13 de novembro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 6697/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do MS pelo ofício 1247/2019, de 6 de novembro;

Considerando o despacho 4490/2017, do Presidente da CFP, que concedeu licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos;

Despacho nº 6655/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício MS-1180/MS-DGSC/DNRH/CFP/X/2019, sobre o pedido do suplemento do cargo ao novo ocupante por falecimento do anterior ocupante.

Considerando que necessita de exonerar o funcionário do quadro da Função Pública, de forma a cancelar os seus salários e processar as pensões de sobrevivência

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima, decide:

EXONERAR Julio da Costa Xavier do quadro da Função Pública, do quadro do Ministério da Saúde, a partir de 18 de maio de 2019.

Publique-se

Dili, 24 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6656/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício de referência 38/GDAF-MSSI/X/2019, sobre o pedido de cancelamento das atribuições de secretariado da funcionária no MSSI e justificação contida no ofício 49/GDGAF-MSSI/X/2019.

Considerando que foi concedida a compensação pelo exercício de funções do secretariado ao TP/C Maria Nelinha Campos Cabral através do despacho 1771/2015/CFP.

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública atribuir funções ao secretariado, nos termos do Artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, do Decreto-Lei Nº

24/2016, de 29 de junho (Regime Geral das Carreiras da Administração Pública).

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário José Telo Soares Cristóvão, para assumir a responsabilidade pela presidência interina da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. CANCELAR a compensação de secretariado prevista no número 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 24/2016, de 29 de junho à funcionária do MSSI **Maria Nelinha Campos Cabral**, com os efeitos a contar desde 06 de agosto de 2019.
2. CONCEDER a compensação, prevista n.º 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 24/2016, de 29 de junho, a **Américo dos Santos** pelo exercício de funções de secretariado no Gabinete da DGSS, desde 06 de agosto de 2019.

Publique-se.

Dili, 11 de novembro de 2019.

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 6657/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 0745/RDTL/DGAF/DNRH/MEJD/X/2019, sobre o pedido de exoneração do funcionário do quadro da Função Pública por falecimento.

Considerando que necessita de exonerar o funcionário do quadro da Função Pública, de forma a cancelar os seus salários e processar as pensões de sobrevivência.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública. Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima, decide:

EXONERAR Marcos Moniz do quadro da Função Pública, do quadro do Ministério da Educação Juventude e Desporto, a partir de 30 de novembro de 2019.

Publique-se

Díli, 24 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6658/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 2019/DG-SEJD/RDTL/114, da SEJD, sobre o pedido de autorização da licença com vencimentos para fins de estudo da funcionária.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para a Administração Pública.

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional Formação e Desenvolvimento do SCFP.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e decisão de delegação acima, decide:

Conceder a Josefina Zeca Pinto, funcionária da SEJD, a licença com vencimentos para fins de estudo, pelo período a partir de 09 de setembro de 2019 até 09 de setembro de 2021.

Publique-se.

Díli, 24 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6659/2019/PCFP

Considerando a informação do ofício nr. 466/2019, de 16 de outubro, do MAE, que solicitou a alteração do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de chefia nos postos administrativos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros do painel de júri foram designados pela CFP, pelo despacho 6543/2019, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação nr. 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. ALTERAR a composição dos membros do painel de júri para o processo de seleção por mérito aos cargos de chefia nos postos administrativos da Administração Municipal de Covalima como adiante:

- a) Aniceto de Jesus Amaral, da AM Covalima - Presidente do Júri
- b) Hermes da Rosa Correia Barros, do MAE – Vogal
- c) Maria Odete Barros Florindo, do MAE – Vogal
- d) Jacinto dos Santos, da AM Covalima – Vogal
- e) Alfredo Bili, da CFP – Vogal
- f) Juvenal Baptista Mendonça, da CFP – Suplente

2. DETERMINAR o prosseguimento do concurso e entregar as operações ao presidente do júri.

Publique-se

Díli, 25 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6692/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 301/PCIC/GDN/X/2019, sobre o pedido de reativação de salário do funcionário após o período da suspensão, a qual aplicada pelo PCIC e registada ba base de dados nos termos do despacho 6200/2019/PCFP.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete também à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da lei acima citada.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando a delegação de competências do Presidente ao Comissário José Telo Soares Cristóvão, para assumir a responsabilidade pela presidência interina da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Especialista Nívio Adalberto Pereira Alves aos quadros da Função, retornando ao quadro da PCIC, com a efetivação do salários a partir de 01 de julho de 2019.

Publique-se.

Díli, 14 de novembro de 2019

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 6693/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício nr. 325/UNTL/2019, de 21 de outubro, da UNTL, que solicitou a licença com vencimentos para fins de estudo a funcionário daquela instituição.

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para a Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimentos para fins de estudo, no período entre 12 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2021 a Leitor Junior Angelina Pinto, da UNTL.

Publique-se.

Díli, 6 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6694/2019/PCFP

Considerando a deslocação do Presidente da CFP ao Município de Manufahi nos dias 7 e 8 de novembro de 2019.

Considerando que é necessário delegar as competências do Presidente ao Comissário para responder pela presidência da CFP durante a ausência do Presidente.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado.

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Ana Teresa Sequeira e Lígia Vieira do Amaral, do Conselho de Imprensa de Timor-Leste;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 5 de novembro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 6690/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas sob o ofício 170/DNAF/IGE/X/2019, sobre o afastamento da funcionária do serviço em razão da licença de maternidade.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que a Lei 12/2016, de 14 de novembro e sua regulamentação posterior determina que a remuneração da trabalhadora durante a licença de maternidade é assegurada pelo Regime Contributivo de Segurança Social.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. CANCELAR o pagamento da remuneração da TP D Juliana da Conceição, da IGE, durante o período entre 21 de outubro de 2019 e 11 de fevereiro de 2020, em razão da concessão de licença-maternidade.
2. DETERMINAR que o SCFP comunique a suspensão dos vencimentos ao INSS para efeitos de pagamento do benefício correspondente pela Segurança Social.

Publique-se.

Dili, 5 de novembro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6691/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício de referência 177/IV/2019, que solicitou o pagamento do suplemento de horas extraordinária ao funcionário, pelo período de janeiro até setembro de 2019.

Considerando que um acto pode ter eficácia retroativo quando seja favorável para o interessado e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroatividade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de Agosto.

Considerando que se a necessidade de trabalho extraordinário se prolongar para além de seis meses consecutivos, é necessária a aprovação prévia da CFP, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei 20/2010, de 01 de dezembro.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando que o Presidente da CFP delegou as suas competências ao Comissário José Telo Soares Cristóvão, para exercer a responsabilidade como presidência da CFP, durante a ausência do Presidente.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na delegação acima, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento de trabalho extraordinário ao Técnico Administrativo do grau E, Cassiano de Jesus, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/2010 de 01 de dezembro, com base na folha de presença com o registo mensal das horas prestadas, pelo período desde janeiro até setembro de 2019.

Publique-se.

Dili, 08 de novembro de 2019

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 6660/2019/PCFP

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011, de 8 de junho.

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação do MI sobre a indicação do funcionário para chefiar o gabinete do Ministro do Interior;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei N.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos à TP C Olimpia Maria de Jesus Sousa Lourdes, enquanto exercer funções no gabinete do Ministro do Interior.

Publique-se.

Dili, 25 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 6661/2019/PCFP

Considerando o requerimento do funcionário do MEJD, sobre a licença especial sem vencimento por ser nomeado como vogal do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Equipamento, sob a Resolução do Governo n.º 30/2019.

Considerando as condições definidas no Estatuto da Função Pública, sobre a licença especial sem vencimento.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011, de 8 de junho.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei N.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Abrão Pereira, funcionário do MEJD, para o período do exercício do cargo no Conselho de Administração do IGE,I.P.

Publique-se.

Dili, 24 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 6662/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação do MNEC pelo ofício nr. 270/X/2019, de 4 de outubro;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais MNEC adiante o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo ofício nr. 270/X/2019, de 4 de outubro, referente aos meses de janeiro a setembro de 2019, como a seguir:

NOME	HORAS
TPD Faustino José de Sousa Freitas	16
TPD Elves Manuel Pereira	101.5
TPD Rosária Fátima Maria Pereira	95.5
TA E Elísio José M.P.M. Soares	46
TA E Hermínio da Silva Pereira	53
TA E Joel David dos Santos Lobo	16
TA E Bhakita das Dores E. Soares	102.5

Publique-se.

Dili, 28 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 6663/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício de referência n.º 138/SG/MNEC/X/2019, que solicitou a instauração do processo disciplinar relacionados aos relatórios dos gastos orçamentais; Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Sérgio dos Santos, funcionário do MNEC;
- Designar o Chefe do departamento de Investigação e Procedimento Disciplinar do Secretariado da Comissão da Função Pública, Técnico Superior do Grau B, Lourenço Barros Magno, como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 6664/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício de referência n.º 1179/MS-DGSC/DRNH/CFP/X/2019, sobre o abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Valdomar Noronha Amaral, Funcionário Público do Ministério da Saúde;
- Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho nº 6665/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público e sobre os termos e condições de emprego, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 6.º, da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que pelo Despacho nr 4591/2017, de 24 de novembro e despacho nr. 4634/2017, de 21 de dezembro, foi concedida licença sem vencimentos a funcionários públicos a serviço da Empresa Pública de Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste – ANATL E.P.;

Considerando a opção manifestada pelos funcionários e o interesse da empresa informado pelo Presidente do Conselho de Administração da ANATL E.P., manifestado pelos ofícios 221 e 222/2019, de 24 de outubro;

Despacho nº 6687/2019/PCFP

Considerando as informações do Ofício 46/GDGAF/2019, de 23 de outubro, que informou a concordância com o destacamento de funcionário do MSSI para prestar serviços no MEJD.

Considerando o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 8/2004 de 16 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a decisão n.º 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a delegação acima referida, decide:

DESTACAR o TPC Pascoal Couto de Jesus, do MSSI para prestar serviços no MEJD, a partir de 5 de novembro de 2019.

Publique-se.

Dili, 4 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 6688/2019/PCFP

Considerando as informações apresentadas pela UNTL pelo ofício de referência número 201/UNTL/AG/X/2019, que solicitou o pagamento de bónus de chefia ao docente da UNTL, a quem foi nomeado para o cargo e o cancelamento do bónus de chefia ao ocupante anterior.

Considerando o despacho 50/UNTL/R/IX/2019, do Reitor da UNTL, o qual foi nomeado e exonerado os ocupantes dos cargos académicos na estrutura da UNTL.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro, que aprovou os subsídios académicos e bónus de chefia ao pessoal docente da UNTL.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

- AUTORIZAR o pagamento de bónus de chefia do docente da UNTL, como adiante:

NOME	Cargo	Bónus	desde
Oscar da Silva	Vice-Diretor dos Assuntos dos Estudantes da Faculdade de Agricultura	\$259.00	12-11-2019

- CANCELAR o pagamento do bónus de chefia do seguinte ocupante:

NOME	CARGO	Início
Alberto Agostinho P. da Costa João	Vice-Diretor dos Assuntos dos Estudantes da Faculdade de Agricultura	12-11-2019

Publique-se.

Dili, 18 de novembro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 6689/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a investigação preliminar do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Secretariado da CFP que apurou existir indícios de conduta irregular por parte de agentes da administração pública do Conselho de Imprensa de Timor-Leste;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

Despacho Nº 6684/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o relatório de averiguação do Ministério do Interior, apresentado sob o ofício n.º 206/GIA-MI/IX/2019, sobre indícios de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Júlio José Ribeiro, Funcionário de Ministério do Interior do DNSPP do Serviço Municipal de Laútem;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 6685/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o pedido de Ministério do Interior, apresentado sob o ofício de referência n.º 738/DGAF-MI/IX/2019, sobre indícios de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João Guterres Clau, Funcionário da Direção Nacional de Património Público do Ministério Interior;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 6686/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o relatório da lista de presença de Ministério da Saúde, apresentado sob o ofício de referência n.º 908/MS-DGSC/CFP/IX/2019, há indícios de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Geronia Gomes Fernandes, Funcionária do Ministério Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Considerando a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública;

Considerando os requerimentos de extensão da licença sem vencimentos apresentados nos termos do artigo 38.º, do Decreto-Lei 21/2011, de 8 de junho;

Considerando a decisão número 1897/2016 da Comissão da Função Pública, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear, exonerar e movimentar funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER até 31 de outubro de 2020 a licença sem vencimentos concedida aos funcionários públicos abaixo, ora em serviço junto à ANATL E.P.:

Seq	Payr	N.º FUNC.	Nome
1	30135	25121-6	Abreu Cipriano Ângela Serrão
2	23261	14388-0	Adalberto Gaspar Guterres
3	9027	9244-4	Adelino da Silva Mira
4	67314	92655-4	Agapito Fernandes Magalhães
5	67822	29958-8	Ana Irings Tilman Martins
6	22661	12148-7	Anisio M. Julião Victor da Costa
7	23313	12637-3	António Afonso Nunes
8	9030	9245-2	Aprisam Udayantara Mau
9	32108	25115-1	Aquelina de Jesus
10	8962	9246-0	Arcenio Oliveira Rodrigues
11	29132	16343-0	Armino de Sousa
12	8966	9247-9	Atanasio de Jesus Maia Fernandes
13	67313	29654-6	Belarmino Martins de Deus
14	4361	7512-4	Bento Freitas
15	25193	15835-6	Carlos Filipe Belo Assis
16	8881	9233-9	Carmo Maria Soares
17	11162	6909-9	Celestina Conceição Araújo
18	23280	14389-8	Celestino Alves
19	9040	9240-1	Célio Noronha Fernandes
20	888	6891-8	Delfin Gusmão
21	9052	9241-0	Domingos Gonçalves
22	19751	13656-5	Domingos Magno Dully
23	67355	29803-4	Duarte da Costa
24	8971	9242-8	Eduardo Ferreira
25	892	9234-7	Eduardo Soares da Cruz

26	19757	13279-9	Egídio Viegas
27	23258	14592-0	Elias Marcal do Rego
28	67353	29801-8	Elsa Maria Caetano
29	67825	29961-8	Ermelinda Ipolita Barreto Maia
30	67312	29653-8	Ermindo Pereira Quefi
31	67310	29651-1	Feliciano Fernandes Xavier
32	11727	5753-3	Fernando Gomes da Cruz
33	30087	25124-0	Fernando R.P.R.S. E Silva
34	891	7565-5	Filipe Guterres Moniz da Silva
35	6147	8695-9	Filomena Maria da Costa Soares
36	67826	29962-6	Fortunato da Costa
37	23276	15870-4	Francisco de Araujo
38	67352	29800-0	Francisco dos Santos Martins
39	69366	31256-8	Gabriel do Nascimento
40	8928	9238-0	Gaspar Araujo
41	9056	9252-5	Heddy Rosário de Araújo J. Fernandes
42	67356	29804-2	Helena da Costa Soares
43	10065	12449-4	Hello da Silva
44	1105	9393-9	Hermenegildo Maia
45	32222	25073-2	Ildefonso M.L.B. da Silva
46	9080	8694-0	Inocencio de Jesus Alves
47	32107	25084-8	Jacob Pereira
48	19741	14587-4	Joao Capristano Ximenes
49	8959	9265-7	João da Costa Lobo Morais
50	1107	7513-2	João Guterres Freitas
51	67828	29963-4	João Martins
52	4678	7514-0	João Monteiro de Deus
53	9072	9251-7	Joaquim António Fausto de C. Guterres
54	9080	9253-3	Joel Moniz da Maia
55	33443	28772-5	José António Sanches
56	8903	9267-3	José Carlos da Silva Pereira
57	6050	7611-2	José da Silva Monteiro
58	23270	10201-6	José de Oliveira
59	8777	9218-5	José de Oliveira Leong
60	8976	9256-4	José do Carmo Mendes
61	8794	9230-4	José Luis da Costa
62	10079	14600-5	José Nelson Machado Sousa Gama
63	23284	12721-3	José Sebastião Tavares da Silva
64	8775	9360-2	Julião Augusto Xavier Carlos
65	67834	29966-9	Justina P. Morais
66	23291	15430-0	Juvenal Soares
67	67821	29957-0	Ligia Etelvina Brito
68	67824	29960-0	Lourdes de Fátima Amaral
69	10077	9831-0	Lucas da Silva Afonso Pereira

70	10071	12483- 4	Luis Castro Soares
71	1110	7505- 1	Luis Menezes Araújo
72	23273	14579- 3	Luis Ximenes da Costa
73	25192	14586- 6	Lurdes Gomes
74	23264	14578- 5	Manuel Antonio Belo
75	30138	25122- 4	Manuel Paulo Ximenes
76	67315	29656- 2	Marcelina de Sousa Xavier
77	28886	16974- 9	Marcelino da Costa Pinto
78	67833	29965- 0	Marcos dos Santos Antonio
79	18430	9829- 9	Maria Dias Soares
80	23267	13265- 9	Mariano Freitas Piedade
81	27830	16419- 4	Mario Gomes de Jesus
82	8977	9262- 2	Marito Gomes
83	67832	29964- 2	Martinho de Orleans
84	8978	9257- 6	Miguel Inocencio Sarmento Soares
85	19750	14590- 4	Mónica Rosália de Araújo
86	23260	12477- 0	Natalina Mendonça da Conceição
87	6148	8956- 7	Natalino Maria Aleixo da C. Silva
88	18429	10916-9	Nazário de Jesus Rego
89	4025	8692- 4	Olga dos Santos
90	23279	14580- 7	Osorio Pereira Soares
91	67396	29827- 1	Patricio Bianco Amaral
92	8772	9223- 1	Rafael A. Marques
100	32105	25092- 9	Viriato da Costa Pereira Mestre

2 .ESTENDER até 30 de novembro de 2020 a licença sem vencimentos concedida aos funcionários públicos abaixo, ora em serviço junto à ANATL E.P.:

Seq	Payr	Nr.FUNC.	NOME
1	30136	25123-2	Caetano de Carvalho
2	18599	11909-1	Isolino dos Santos S. Sarmento

Publique-se.

Dili, 28 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 6666/2019/CFP

Considerando as informações contidas no ofício de referência 518/DNA-MI/X/2019;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público daquela instituição.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados no ofício acima referido, se há possíveis fatos de infração disciplinar cometidos por Gui Sávio Vicente Caeiro, funcionário do Ministério do Interior;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6668/2019/CFP

Considerando as informações contidas no ofício de referência n.º 124/GIG/MTC/X/2019;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público daquela instituição.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados no ofício acima referido, se há possíveis fatos de infração disciplinar cometidos por Helder da Costa Ximenes, funcionário do Ministério dos Transportes e Comunicações;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6681/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a recapitulação de lista da presença submetida pelo Recurso Humano do Ministério da Justiça, sob o ofício de referência n.º MJ/DNRH/37/IX/2019, há possíveis fatos de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Mateus da Conceição Rocha, Funcionário Público do Ministério da Justiça;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6682/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o pedido da Administração Municipal de Manatuto, apresentado sob o ofício n.º 214/A.M.MANATUTO/IX/2019, sobre possíveis irregularidades por parte do funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Arifim Carceres, Funcionário Público do Ministério da Saúde do Serviço Municipal de Manatuto;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6683/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º 788/DEM-DL/X/2019, sobre indícios de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Carlos Martins Madeira Fernandes Carvalho, Funcionário Público do MEJD do Serviço Municipal de Díli;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados na carta acima referida, se há possíveis fatos de infração disciplinar cometidos por Angelo Hermengildo da Silva Belo, funcionário público do Ministério da Saúde do Serviço Municipal de Baucau;
2. Designar o Inspetor do SFCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6679/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício de referência 977/MS-DGSC/DNRH/CFP/X/2019, sobre a prática de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alvaro Sabo de Araújo, Funcionário Público do Ministério da Saúde do Serviço de Saúde Municipal de Ermera;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6680/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas nos ofícios nr. 469/PNDS/2019, de 23 de outubro, 457/PNDS/2019, de 15 de outubro e 430/PNDS/2019, de 4 de outubro, todos do PNDS/MAE;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticado por funcionário público.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os fatos apontados nos ofícios acima referido, sobre a conduta de Secundino Freitas Moreira, funcionário público do MAE/PNDS;
2. Designar o Inspetor do SFCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 29 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6669/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício de referência n.º 124/GIG/MTC/X/2019, sobre os possíveis atos de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Filomeno A. Lobato Soriano, funcionário público do Ministério dos Transportes e Comunicações;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 6671/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação apresentada pela queixosa Sónia dos S. Soares Maia, sobre o ato de abandono de responsabilidade da família pelo seu marido, como Agente da Administração Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Vasco Viana, Agente Administração Pública do Ministério de Ensino Superior Ciência e da Cultura;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 6672/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício nr. 119/UNTL/AG/2019, de 9 de outubro, que solicitou a licença com vencimentos para fins de estudo a docente da UNTL.

Considerando que o docente já frequenta o curso de doutoramento desde 2016 e a autorização do Reitor da UNTL prevista na Ordem de Serviço nr. 676/UNTL/X/2019;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional.

Considerando que pode ser concedida ao funcionário licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

1. CONCEDER licença com vencimentos para fins de estudo, ao Leitor Sénior Luís Manuel Branco de 1 de agosto de

2016 a 31 de julho de 2020, para conclusão do programa de doutoramento em Bogor, República da Indonésia.

2. DETERMINAR o cancelamento e a restituição do subsídio académico recebido desde 1 de agosto de 2016 .

Publique-se.

Dili, 28 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 6673/2019/PCFP

Considerando o ofício 752/DGAF/MEJD/2019, de 22 de outubro, do MEJD, que solicitou o ajustamento do salário de professores no exercício de cargos de gestão escolar daquela instituição;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que os funcionários integram a carreira docente e exercem cargos de gestão escolar;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o ajuste da remuneração dos docentes em cargo de gestão no MEJD, como adiante:

Nome	Cargo	Remuneração	A partir de
José Castro	Coordenador EBF	\$ 350	Outubro 2018
Luis Soares Pinto	Chefe GAT	\$ 383	Dezembro 2018
Mario da Cruz	Coordenador EBF	\$ 350	Outubro 2018
Adelina Mendonça	Chefe GAT	\$ 421	Dezembro 2018
Sertorio de Araújo	Coordenador EBF	\$ 350	Outubro 2018

Publique-se.

Dili, 28 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 6674/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 1194/MS-DGSC/2019, sobre autorização para concessão de licença sem vencimentos a funcionária do Hospital regional Eduardo Ximenes em Baucau;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder a Médica Geral Junior Lúgia Maria Puk Ximenes, do HREX, licença sem vencimentos pelo período de dois anos, desde 25 de outubro de 2019 até 25 de outubro de 2021.

Publique-se

Dili, 28 de outubro de 2019

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 6675/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações enviadas pela PDHJ, sob o ofício de referência 476/PDHJ/X/2019, sobre as possíveis tentativas da prática de agressão física pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Eduardo António Soares, Funcionário Público do Ministério da Saúde do Serviço Municipal de Baucau;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 6676/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício de referência 1076/MS-DGSC/DNRH/CFP/X/2019, sobre a prática de abandono de serviço pelo funcionário;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação da delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Francisco Martins, Funcionário Público do Ministério da Saúde do Serviço Municipal de Baucau;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina Ética e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 30 de outubro de 2019

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho nº 6677/2019/PCFP

Considerando as informações do ofício 541/DGAF-MAE/X/2019, do MAE, sobre o pedido de pagamento da compensação a funcionário, pelo exercício das funções de secretariado.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 24/2016, de 29 de junho, sobre as funções de secretariado.

Considerando as competências da CFP delegadas sob a decisão 1897/2016/CFP, ao Presidente ou ao seu substituto legal.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho e, ainda com base na delegação acima, decide:

Conceder a compensação prevista no número 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 24/2016, de 29 de junho a TA E Justina Pereira, do Arquivo Nacional.

Publique-se.

Dili, 29 de outubro de 2019.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 6678/2019/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as informações contidas na carta de queixosa Teresinha Lucia de Jesus Sarmento;